

*I SÉRIE*



Quinta-feira, 18 de abril de 2019

Número 77

## ÍNDICE

### Presidência do Conselho de Ministros

#### Decreto-Lei n.º 54/2019:

Estabelece as normas a que deve obedecer a realização do XVI Recenseamento Geral da População e do VI Recenseamento Geral da Habitação ..... 2196

### Finanças e Justiça

#### Portaria n.º 118/2019:

Procede à alteração do mapa de pessoal dos tribunais judiciais de primeira instância, constante do anexo I da Portaria n.º 161/2014, de 21 de agosto, alterado e republicado pela Portaria n.º 93/2017, de 6 de março, com as alterações resultantes da Declaração de Retificação n.º 10/2017 ..... 2201

*Nota.* — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 75, de 16 de abril de 2019, onde foi inserido o seguinte:

### Presidência do Conselho de Ministros

#### Resolução do Conselho de Ministros n.º 69-A/2019:

Reconhece a necessidade de se proceder à requisição civil dos trabalhadores motoristas em situação de greve ..... 2170-(2)

### Ambiente e Transição Energética

#### Portaria n.º 117-A/2019:

Efetiva a requisição civil dos trabalhadores motoristas em situação de greve ..... 2170-(3)

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Decreto-Lei n.º 54/2019

de 18 de abril

O Recenseamento Geral da População realiza-se em Portugal, de forma harmonizada a nível internacional, desde 1864, assumindo periodicidade decenal a partir de 1890. A partir de 1970, o Recenseamento Geral da População passou a realizar-se em simultâneo com o Recenseamento da Habitação, designando-se o conjunto das duas operações estatísticas por «Censos», com identificação do ano de referência.

A exaustividade da recolha e do tratamento dos dados dos Censos conferem a estas operações um papel único no conhecimento do parque habitacional e da realidade demográfica, social e económica do país, a nível nacional, regional e local.

A realização da operação Censos 2021 é enquadrada pelas recomendações das Nações Unidas para a ronda censitária de 2020 e por legislação da União Europeia, como o Regulamento (CE) n.º 763/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho de 2008, o Regulamento de Execução (UE) n.º 2017/543, da Comissão, de 22 de março de 2017, o Regulamento (UE) 2017/712, da Comissão, de 20 de abril de 2017, e o Regulamento de Execução (UE) 2017/881, da Comissão, de 23 de maio de 2017. Este quadro normativo define e regula a aplicação de normas técnicas para harmonização, comparabilidade e qualidade da informação a disponibilizar por todos os Estados.

Os Censos 2021 serão conduzidos através da realização de um inquérito exaustivo e de resposta predominantemente efetuada através da Internet. Com a inovação e modernização do processo de inquérito, através da intensificação do uso de tecnologias de informação na recolha e tratamento dos dados, pretende-se melhorar a eficiência dos processos, minimizando o impacto orçamental destas operações sem, contudo, colocar em causa a qualidade dos resultados.

Os Censos 2021 darão origem a uma base de referência para a extração de amostras para os inquéritos realizados junto das famílias e dos indivíduos, no quadro da informação estatística cuja produção é da responsabilidade do Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE, I. P.).

A partir de 2024, a base de dados dos Censos 2021 deverá passar a ser atualizada anualmente através de informação administrativa e de acordo com a aplicação de regulamentação da União Europeia em fase de preparação.

O presente decreto-lei tem por objetivos proporcionar o devido enquadramento aos Censos 2021, definir responsabilidades pela sua execução e estabelecer dispositivos específicos para assegurar os recursos financeiros e humanos necessários ao êxito da sua realização nos moldes e calendários estabelecidos.

O reconhecimento pelos cidadãos da importância desta operação emblemática e a sua disponibilidade para responder, atempada e rigorosamente, aos respetivos questionários são fatores cruciais para o sucesso dos Censos, expresso na qualidade dos seus resultados.

Uma operação estatística com a dimensão dos Censos exige uma programação detalhada das suas várias fases, desde a conceção à avaliação final, a qual deve necessariamente incluir a definição tão rigorosa quanto possível das responsabilidades das várias entidades envolvidas e dos recursos a mobilizar, humanos e financeiros.

O Conselho Superior de Estatística acompanha, através da Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2021, a preparação e execução da operação. A conceção, direção e execução dos Censos 2021 é assegurada pelo INE, I. P.

As câmaras municipais são responsáveis pela organização, coordenação e controlo das tarefas de recenseamento na área de jurisdição do respetivo município e as juntas de freguesia, por sua vez, cooperam com os serviços da respectiva câmara municipal na execução das operações.

Está contemplado no presente decreto-lei o acesso do INE, I. P., à informação administrativa disponível na Administração central, regional e local que se revele indispensável à produção e avaliação da qualidade das estatísticas censitárias, o qual respeitará as normas legais, nacionais e internacionais, em matéria de confidencialidade e de proteção dos dados pessoais.

O envolvimento e cooperação das autarquias locais é também determinante no sucesso da operação censitária, pela sua proximidade às populações e pela possibilidade de facultarem os meios e infraestruturas de apoio necessários à realização da operação.

Os Censos 2021 exigirão o recrutamento temporário de milhares de pessoas, em especial de recenseadores, bem como a colaboração de trabalhadores das autarquias locais, justificando-se o estabelecimento de mecanismos legais de caráter excepcional que permitam a indispensável flexibilidade na sua contratação.

Foram ouvidos os órgãos de Governo próprio das Regiões Autónomas, a Comissão Nacional de Proteção de Dados, o Conselho Superior de Estatística, a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Associação Nacional de Freguesias.

Assim:

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 6/2019, de 11 de janeiro, e nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente decreto-lei estabelece as normas a que deve obedecer a realização do XVI Recenseamento Geral da População e do VI Recenseamento Geral da Habitação, adiante designados abreviadamente por Censos 2021.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito

1 — Os Censos 2021 realizam-se em todo o território nacional e abrangem a totalidade da população, dos alojamentos destinados à habitação e dos edifícios que contenham, pelo menos, um alojamento.

2 — O momento censitário é fixado pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE, I. P.), entre 1 de março e 31 de maio de 2021.

#### Artigo 3.º

##### Objetivos

Os Censos 2021 têm por objetivos:

a) A recolha, o apuramento, a análise e a divulgação de dados estatísticos oficiais referentes às características demográficas e socioeconómicas da população e do parque habitacional;

b) A constituição de uma base de informação de referência para a seleção e extração de amostras, para suporte aos inquéritos a realizar no quadro do sistema de informação estatística sobre as famílias e os indivíduos;

c) A constituição de uma base de dados de natureza individualizada sobre edifícios, alojamentos, famílias e indivíduos, que possibilite a integração de dados provenientes de fontes administrativas, no quadro da transição para um modelo censitário que proporcione a disponibilização de informação censitária mais frequente e com menores custos.

#### Artigo 4.º

##### **Execução**

1 — Os inquéritos associados aos Censos 2021 são de resposta obrigatória e gratuita, nos termos da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio.

2 — A resposta aos inquéritos censitários deve ser dada preferencialmente pela Internet, sem prejuízo da utilização de outros meios de recolha, nomeadamente questionários em papel.

3 — Na realização dos Censos 2021 recorre-se ainda a dados administrativos disponíveis em entidades das Administrações central, regional e local.

4 — As respostas aos questionários dos Censos 2021 são conservadas pelo INE, I. P., em condições de absoluta segurança, só podendo ser utilizadas para fins exclusivamente estatísticos, em cumprimento do disposto na Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, e no Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

## CAPÍTULO II

### **Entidades intervenientes e limites territoriais censitários**

#### SECÇÃO I

##### **Entidades intervenientes**

#### Artigo 5.º

##### **Entidades**

Intervêm na realização dos Censos 2021 as seguintes entidades:

- a) Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2021 (SEAC 2021), do Conselho Superior de Estatística;
- b) INE, I. P.;
- c) Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA) e Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM);
- d) Municípios;
- e) Freguesias;
- f) Serviços e organismos das áreas governativas competentes, em razão da matéria.

#### Artigo 6.º

##### **Secção Eventual para Acompanhamento dos Censos 2021**

A SEAC 2021 tem como competências:

- a) Acompanhar o processo de definição das variáveis a observar nos Censos 2021, de acordo com o Programa de Ação elaborado pelo INE, I. P.;
- b) Acompanhar a preparação, execução, apuramento e avaliação dos Censos 2021;
- c) Apreciar o relatório final dos Censos 2021, elaborado pelo INE, I. P., no prazo de 12 meses após a divulgação dos resultados definitivos;
- d) Apreciar o relatório de avaliação da qualidade dos Censos 2021.

#### Artigo 7.º

##### **Instituto Nacional de Estatística, I. P.**

1 — O INE, I. P., assegura a conceção e dirige a realização dos Censos 2021, nos termos da sua missão e atribuições, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º e nos artigos 4.º e 18.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 136/2012, de 2 de julho.

2 — As competências do INE, I. P., são exercidas aos níveis central, regional e local.

3 — No âmbito dos Censos 2021, compete ao INE, I. P.:

a) Preparar o programa de ação dos Censos 2021, organizar e exercer a supervisão sobre a respetiva execução;

b) Definir as normas técnicas e administrativas para a intervenção nacional, regional e local de todas as entidades e pessoas envolvidas nestas operações estatísticas;

c) Preparar o Programa Nacional de Comunicação, para assegurar a divulgação e sensibilização dos Censos 2021;

d) Promover o recrutamento, seleção e contratação dos coordenadores e recenseadores de acordo com as necessidades regionais e locais e assegurar a sua formação;

e) Apoiar tecnicamente e acompanhar as operações de recolha de dados;

f) Proceder ao tratamento e apuramento dos dados e à difusão dos resultados;

g) Garantir a definição, preparação e implementação do programa de controlo e avaliação da qualidade;

h) Prosseguir os estudos necessários à implementação de um modelo censitário com recurso a informação administrativa.

4 — O INE, I. P., ouvidos os respetivos órgãos autárquicos, pode responsabilizar-se pela execução direta dos Censos 2021 em municípios e freguesias do continente que não reúnam as condições necessárias para o efeito.

5 — O INE, I. P., ouvidos os respetivos órgãos autárquicos, pode delegar no SREA e na DREM a responsabilidade pela realização direta dos Censos 2021 em municípios e freguesias das respetivas Regiões Autónomas que não reúnam as condições necessárias para o efeito.

#### Artigo 8.º

##### **Serviço Regional de Estatística dos Açores e Direção Regional de Estatística da Madeira**

São as seguintes as competências do SREA e DREM no âmbito dos Censos 2021, nas respetivas Regiões Autónomas:

a) Coordenar a realização das operações censitárias de acordo com as normas técnicas e administrativas definidas pelo INE, I. P.;

b) Promover a divulgação das operações censitárias de acordo com o Programa Nacional de Comunicação;

c) Acompanhar e dinamizar a atividade censitária nas autarquias locais;

d) Realizar diretamente as operações censitárias, nos termos do n.º 5 do artigo anterior.

#### Artigo 9.º

##### **Municípios**

1 — À câmara municipal compete a organização, coordenação e controlo das tarefas de recenseamento, em estreita articulação com o INE, I. P.

2 — No âmbito da competência de gestão de recursos humanos, o presidente da câmara municipal tem a faculdade de indicar ou recrutar pessoa habilitada para a execução das tarefas de recenseamento mencionadas no número anterior.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1, a câmara municipal deve convocar os presidentes das juntas de freguesia ou os seus substitutos devidamente designados.

4 — As câmaras municipais, através dos seus serviços, exercem ainda as seguintes competências, em estreita articulação com o INE, I. P.:

*a)* Confirmar ou atualizar, para efeitos estatísticos, os limites geográficos dos aglomerados populacionais, de acordo com as normas do INE, I. P.;

*b)* Intervir, quando solicitado pelo INE, I. P., na atualização da Base Geográfica de Edifícios, da Base de Segmentos de Arruamentos e do Ficheiro Nacional de Alojamentos;

*c)* Promover a divulgação das atividades censitárias a nível do município, designadamente através de editais, de outros canais próprios de comunicação ou de meios emanados do INE, I. P.;

*d)* Proceder à instalação e garantir o funcionamento de e-balões — Censos 2021, que promovam o esclarecimento e o apoio à população na resposta pela Internet ou no preenchimento de questionários em papel;

*e)* Facultar os meios necessários às atividades censitárias, nomeadamente instalações, mobiliário, equipamento informático com ligação à Internet e veículos de transporte;

*f)* Apoiar o INE, I. P., no processo de divulgação e recrutamento de candidatos ao exercício das tarefas relativas ao trabalho de campo;

*g)* Proceder à distribuição, pelas freguesias, da documentação elaborada pelo INE, I. P., designadamente cartas geográficas, circulares, instrumentos de notação, manuais e impressos;

*h)* Verificar, certificar e devolver ao INE, I. P., ao SREA ou à DREM, conforme se trate de autarquias locais do continente, da Região Autónoma dos Açores ou da Região Autónoma da Madeira, até 60 dias após o momento censitário, todos os instrumentos de notação recolhidos, bem como os impressos auxiliares;

*i)* Proceder ao pagamento das remunerações do pessoal interveniente nos trabalhos de recenseamento, através de uma conta bancária aberta especificamente para este efeito.

5 — A assistência técnica aos serviços das câmaras municipais do continente é assegurada pelo INE, I. P., nos termos da alínea *e*) do n.º 3 do artigo 7.º, através das respetivas delegações.

6 — A assistência técnica aos serviços das câmaras municipais das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira é assegurada através do SREA e da DREM, respetivamente, nos termos da alínea *c*) do artigo 8.º

#### Artigo 10.º

##### Freguesias

1 — Ao presidente da junta de freguesia compete assegurar a execução das operações dos Censos 2021, em articulação com os serviços da respetiva câmara municipal.

2 — Nos municípios que ficarem abrangidos pelos n.ºs 4 e 5 do artigo 7.º, a articulação referida no número anterior é feita diretamente com, respetivamente, o INE, I. P., o SREA ou a DREM.

3 — No âmbito da competência de gestão de recursos humanos, a junta de freguesia tem a faculdade de indicar ou recrutar pessoa habilitada para a execução das operações dos Censos 2021.

4 — As freguesias coadjuvam os respetivos municípios, em estreita articulação com o INE, I. P., para todos os efeitos previstos no artigo anterior e, em especial:

*a)* Facultam os meios necessários à execução das atividades censitárias, nomeadamente instalações, mobiliário, equipamento informático com ligação à Internet e veículos de transporte;

*b)* Apoiam o INE, I. P., e os respetivos municípios no processo de divulgação e recrutamento de candidatos ao exercício das tarefas relativas ao trabalho de campo;

*c)* Confirmam ou atualizam os limites geográficos e as designações dos aglomerados populacionais com 10 ou mais alojamentos;

*d)* Procedem, em articulação com os municípios, à instalação e garantem o funcionamento de e-balões — Censos 2021, que promovam o esclarecimento e o apoio à população na resposta pela Internet ou no preenchimento de questionários em papel;

*e)* Procedem à distribuição da documentação elaborada pelo INE, I. P., designadamente cartas geográficas, circulares, instrumentos de notação, manuais e impressos;

*f)* Procedem à recolha dos instrumentos de notação;

*g)* Zelam pela qualidade da recolha de dados, evitando duplicações ou omissões;

*h)* Recebem, certificam e devolvem aos respetivos municípios, dentro do prazo estabelecido pelo INE, I. P., todos os instrumentos de notação recolhidos em suporte de papel, bem como os impressos auxiliares.

5 — A assistência técnica às freguesias do continente é assegurada pelos respetivos municípios, ou diretamente pelo INE, I. P., nos municípios que ficarem abrangidos pelo n.º 4 do artigo 7.º

6 — A assistência técnica às freguesias das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira é assegurada pelos respetivos municípios ou diretamente pelo SREA e pela DREM, respetivamente, nos municípios que ficarem abrangidos pelo n.º 5 do artigo 7.º

#### Artigo 11.º

##### Áreas governativas

1 — De acordo com as indicações técnicas do INE, I. P., compete aos serviços e organismos da respetiva área governativa proceder ao recenseamento:

*a)* Da população prisional em estabelecimentos situados em território nacional;

*b)* Das pessoas afetas aos serviços das embaixadas e dos postos consulares;

*c)* Das pessoas que, no momento censitário, se encontrem:

*i)* A bordo das embarcações ou aeronaves civis portuguesas, quando estacionadas em portos ou aeroportos nacionais, ou em navegação;

*ii)* A bordo das embarcações ou aeronaves civis estrangeiras, estacionadas em portos ou aeroportos nacionais;

*d)* Das pessoas que se encontrem a bordo dos navios da Marinha Portuguesa ou em missão militar no estrangeiro, bem como nas instalações militares destinadas a alojamento;

*e)* Do pessoal, não diplomático ou militar, que se encontre em missões de segurança no estrangeiro;

*f)* Da população de jovens internados em Centros Educativos situados em território nacional.

2 — Os serviços e organismos das respetivas áreas governativas, por solicitação do INE, I. P., podem ainda colaborar na realização dos Censos 2021, no que respeita ao recenseamento de pessoas que vivam em alojamentos coletivos, designadamente hospitais, lares, unidades de cuidados continuados ou outros.

#### SECÇÃO II

##### Limites territoriais censitários

#### Artigo 12.º

##### Limites territoriais censitários

Os limites administrativos considerados para a elaboração da cartografia de apoio aos Censos 2021 são os que constam da Carta Administrativa Oficial de Portugal.

### CAPÍTULO III

#### Pessoal a contratar

Artigo 13.º

##### Condições de contratação

1 — O recrutamento temporário de pessoal para o exercício de funções de coordenação e de execução regional e local de tarefas relativas aos Censos 2021 é realizado pelo INE, I. P., em articulação com as autarquias locais, através da celebração de contratos de tarefa.

2 — Os trabalhadores que exercem funções públicas podem acumular essas funções com o exercício de funções públicas remuneradas através da celebração de contratos de tarefa nos termos do número anterior, para apoio, coordenação e controlo dos trabalhos relativos aos Censos 2021.

3 — Nos casos referidos no número anterior, os contratos de tarefa estão sujeitos ao regime financeiro e contabilístico previsto nos artigos 15.º, 16.º e 17.º

4 — O pessoal contratado está sujeito, para efeitos fiscais, às seguintes condições:

a) No caso de ter atividade empresarial ou profissional registada na Autoridade Tributária de acordo com o artigo 112.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), deve utilizar como documento de quitação, nos termos do artigo 115.º do CIRS, a fatura-recibo eletrónica preenchida e emitida no Portal das Finanças, devendo assinalar o regime de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e a retenção de IRS, se aplicáveis;

b) Se não se enquadrar no disposto na alínea anterior, e se encontrar na situação prevista no n.º 3 do artigo 3.º do CIRS, fica dispensado das formalidades previstas no artigo 112.º do CIRS e utiliza como documento de quitação uma fatura-recibo eletrónica preenchida e emitida no Portal das Finanças para ato isolado, com indicação do IVA, à taxa legal em vigor.

5 — Para as aquisições de serviços referidas nos n.ºs 1 e 2 pode ser adotado o procedimento de ajuste direto até aos limiares europeus, com dispensa do parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças e administração pública referente a contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença, designadamente previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e da emissão da declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 34.º do regime aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, na sua redação atual.

6 — Os aposentados, reformados, reservistas fora da efetividade e equiparados podem exercer as funções previstas nos n.ºs 1 e 2, nos termos do artigo 78.º do Estatuto da Aposentação.

7 — Todos os rendimentos colocados à disposição nos termos do n.º 4 são considerados rendimentos da categoria B e devem ser englobados na declaração anual de rendimentos.

### CAPÍTULO IV

#### Financiamento e despesas

Artigo 14.º

##### Orçamento para os Censos 2021

1 — O INE, I. P., deve submeter, para aprovação dos membros do Governo da respetiva área e das finanças, o cronograma da operação Censos 2021 e o respetivo orçamento, devidamente detalhado e calendarizado para o período 2019-2022.

2 — Após a aprovação referida no número anterior, o INE, I. P., fica autorizado a utilizar as dotações de acordo com as necessidades financeiras decorrentes da programação estabelecida para a preparação e execução da operação.

Artigo 15.º

##### Dotações colocadas à disposição dos municípios

1 — O INE, I. P., fica autorizado a colocar à disposição dos municípios do continente e das regiões autónomas as dotações necessárias para suportar as despesas associadas à realização das operações censitárias.

2 — Para concretização do estabelecido no número anterior, cada município procede à abertura de uma conta bancária específica para depósito da dotação atribuída pelo INE, I. P., e pagamento de todas as despesas relativas aos Censos 2021 efetuadas em nome deste Instituto.

3 — O montante da dotação a que se refere o n.º 1 e as condições da sua utilização são fixados pelo INE, I. P.

Artigo 16.º

##### Registo contabilístico

1 — Cada município fica obrigado a manter um sistema contabilístico autónomo das dotações colocadas à sua disposição para a operação Censos 2021 e das despesas realizadas em nome do INE, I. P.

2 — Para efeito do disposto no número anterior, os serviços das câmaras municipais elaboram mapas detalhados das dotações recebidas e das despesas realizadas, conforme modelo a disponibilizar pelo INE, I. P.

Artigo 17.º

##### Prestação de contas

1 — Para efeitos de prestação de contas, os municípios devem remeter os mapas referidos no artigo anterior, em duplicado e até 31 de agosto de 2021, diretamente ao INE, I. P., no caso do continente, e através do SREA e da DREM, no caso das regiões autónomas.

2 — Após a devolução do duplicado dos mapas referidos no número anterior, devidamente visados pelo INE, I. P., os municípios devem depositar os saldos finais apurados até 31 de outubro de 2021, em conta bancária a indicar pelo mesmo Instituto.

3 — Os mapas referidos no n.º 1, devidamente visados pelo INE, I. P., constituem documentação bastante para justificação das despesas neles discriminadas.

### CAPÍTULO V

#### Acesso a dados administrativos e proteção de dados pessoais

Artigo 18.º

##### Acesso a dados administrativos

1 — Os serviços e organismos da Administração central, regional e local facultam ao INE, I. P., o acesso regular a dados administrativos necessários à produção de estatísticas censitárias no âmbito da operação Censos 2021, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio.

2 — O acesso a dados administrativos que contenham dados pessoais, realizado nos termos do número anterior, é precedido de processos de anonimização ou pseudonimização.

3 — Os processos de anonimização ou pseudonimização são da responsabilidade dos serviços e organismos obrigados a facultar a informação solicitada, devendo estes empregar, em articulação com o INE, I. P., as melhores práticas e técnicas vigentes no domínio da proteção de dados.

4 — Quando fundamentadamente se demonstre que os processos de anonimização ou pseudonimização impedem a finalidade censitária, podem os dados administrativos ser facultados contendo os dados pessoais estritamente necessários para a concretização daquela finalidade.

5 — Sem prejuízo das competências legalmente atribuídas à Comissão Nacional de Proteção de Dados, a avaliação prevista no número anterior compete ao INE, I. P.

6 — O acesso aos dados referidos nos números anteriores deve processar-se nos calendários a estabelecer em consonância com o reporte de informação censitária resultante de obrigações no âmbito da União Europeia.

7 — Os dados administrativos a que o INE, I. P., deve aceder nos termos dos números anteriores respeitam às variáveis censitárias obrigatórias estabelecidas pelo Regulamento (CE) n.º 763/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho de 2008, pelo Regulamento de Execução (UE) n.º 2017/543, da Comissão de 2017, de 22 de março, pelo Regulamento (UE) 2017/712, da Comissão, de 20 de abril de 2017, e pelo Regulamento de Execução (UE) 2017/881, da Comissão, de 23 de maio de 2017.

#### Artigo 19.º

##### **Confidencialidade**

1 — Os dados pessoais recolhidos no âmbito dos Censos 2021 ou acedidos pelo INE, I. P., através de fontes administrativas, estão sujeitos ao princípio do segredo estatístico, constituindo segredo profissional para todas as pessoas que participem nos respetivos trabalhos, nos termos previstos no artigo 6.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio.

2 — As autarquias locais não podem utilizar, sob qualquer forma, os dados pessoais recolhidos através dos Censos 2021.

#### Artigo 20.º

##### **Dados pessoais**

1 — O INE, I. P., é o responsável pelos tratamentos de dados pessoais que ocorram na operação censitária Censos 2021.

2 — Os dados pessoais recolhidos ou acedidos para os Censos 2021 são mantidos separadamente da restante informação prestada, a qual fica sujeita a medidas técnicas e organizacionais que impedem a sua atribuição a uma pessoa singular, identificada ou identificável.

3 — O exercício dos direitos de acesso e retificação a que se referem os artigos 15.º e 16.º do Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, pode, nos termos do artigo 89.º do mesmo Regulamento, ser limitado, total ou parcialmente, pelo INE, I. P., tendo em conta as circunstâncias concretas da operação censitária e até à divulgação dos resultados definitivos dos Censos 2021, desde que tal limitação seja fundamentada e proporcional à concretização da finalidade estatística.

4 — O exercício dos direitos à limitação do tratamento e à oposição a que se referem os artigos 18.º e 21.º do Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, por afetar gravemente ou impedir a produção das estatísticas oficiais dos Censos 2021, é, nos termos do artigo 89.º do mesmo Regulamento, derrogado por motivos ponderosos de interesse público, sem prejuízo das demais garantias legais e constitucionais que caibam aos titulares dos dados.

#### CAPÍTULO VI

#### **Das infrações e sanções**

#### Artigo 21.º

##### **Contraordenações**

Constitui contraordenação qualquer um dos seguintes comportamentos:

a) O não fornecimento da informação solicitada pelo INE, I. P.;

b) O fornecimento de informações inexatas, insuficientes ou suscetíveis de induzir em erro;

c) A oposição às diligências das pessoas envolvidas nos trabalhos de recolha dos Censos 2021;

d) A recusa de acesso à informação administrativa referida no artigo 18.º

#### Artigo 22.º

##### **Coimas**

As contraordenações previstas no artigo anterior aplicam-se as coimas e regime constante dos n.ºs 2 a 6 do artigo 27.º da Lei n.º 22/2008 e, subsidiariamente, o regime do ilícito de mera ordenação social.

#### CAPÍTULO VII

#### **Disposições finais**

#### Artigo 23.º

##### **Participação noutros inquéritos**

1 — Durante a realização dos Censos 2021, os recenseadores estão proibidos de participar em qualquer outro inquérito.

2 — Os serviços da Administração central, regional e local não podem executar qualquer outro inquérito à população nos meses de março, abril e maio de 2021.

3 — Exetuam-se do disposto nos números anteriores os inquéritos realizados pelo INE, I. P., por entidades produtoras de estatísticas oficiais por delegação de competências, pelo SREA e pela DREM.

#### Artigo 24.º

##### **Ausência de encargos dos respondentes**

A resposta aos Censos 2021 não implica qualquer encargo pecuniário para a população.

#### Artigo 25.º

##### **Divulgação**

A concessionária dos serviços públicos de rádio e de televisão colabora com o INE, I. P., nos termos legais, na divulgação das operações censitárias.

#### Artigo 26.º

##### **Entrada em vigor**

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 21 de março de 2019. — *Augusto Ernesto Santos Silva — Mariana Guimarães Vieira da Silva — Mário José Gomes de Freitas Centeno — Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

Promulgado em 10 de abril de 2019.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 12 de abril de 2019.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.  
112229301

## FINANÇAS E JUSTIÇA

### Portaria n.º 118/2019

de 18 de abril

A reavaliação da oferta judiciária, concretizada pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março, para conformação com a evolução dos fluxos processuais, aliada à correspondente alteração dos quadros de juízes de direito e magistrados do Ministério Público, torna necessário adequar os mapas de pessoal das secretarias judiciais às soluções organizativas e territoriais por ele introduzidas.

Os ajustamentos ora efetuados não importam um alargamento global dos mapas de pessoal das comarcas. Os mesmos foram reconfigurados às novas exigências organizativas e funcionais, impondo, nalguns casos, uma mera alteração ao número de oficiais de justiça entre núcleos e, noutras, apenas alteração ao número de oficiais de justiça distribuídos pelas respetivas categorias, procurando, ademais, ir ao encontro das necessidades previamente sinalizadas pelas próprias comarcas.

Por outro lado, e atendendo às novas competências organizativas que os órgãos de gestão das comarcas vêm assumindo, desde a reorganização judiciária implementada em 2014, a qual carece de uma estrutura técnico-administrativa de apoio e que conta exclusivamente com oficiais de justiça, contemplou-se, na sede de cada comarca, um lugar de técnico superior, com exceção das comarcas de Lisboa e do Porto, onde foram criados dois lugares, num total de 25 lugares da carreira de técnico superior.

O número de assistentes técnicos e operacionais foi significativamente alargado, num total de 25 lugares, atendendo simultaneamente ao facto de estas categorias prestarem um apoio essencial nos núcleos, como vem sendo reconhecido, e ao *deficit* de trabalhadores nestas categorias de acordo com o que resultava dos anteriores mapas, o que agora se corrige. Aproveitou-se, ainda, o ensejo para precisar que um dos lugares previstos de assistente operacional afetos à sede da comarca corresponde ao exercício de funções de motorista.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro, manda o Governo, pelo Ministro das Finanças e pela Ministra da Justiça, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

A presente portaria procede à alteração, de acordo com o anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante, do mapa de pessoal dos tribunais judiciais de primeira instância, constante do anexo I da Portaria n.º 161/2014, de 21 de agosto, alterado e republicado pela Portaria n.º 93/2017, de 6 de março, com as alterações resultantes da Declaração de Retificação n.º 10/2017.

#### Artigo 2.º

##### Transição

1 — Na secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, os oficiais de justiça que, integrando o mapa de pessoal do núcleo de Coimbra, exercem funções no Juízo

de Execução de Coimbra, cuja sede é alterada para Soure por efeito do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março, ou no Juízo de Proximidade de Soure, extinto por efeito do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março, transitam, sem qualquer formalidade, para o mapa de pessoal do núcleo de Soure, dentro dos limites fixados pela respetiva conformação.

2 — Na secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, os oficiais de justiça que, integrando o mapa de pessoal do núcleo de Pombal, exercem funções no Juízo de Execução de Pombal, cuja sede é alterada para Ansião por efeito do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março, ou no Juízo de Proximidade de Ansião transitam, sem qualquer formalidade, para o mapa de pessoal do núcleo de Ansião, dentro dos limites fixados pela respetiva conformação.

3 — Na secretaria do Tribunal Judicial da Comarca do Porto, os oficiais de justiça e demais trabalhadores que integram o mapa de pessoal do núcleo da Póvoa de Varzim e de Vila do Conde transitam, sem qualquer formalidade, para os mapas de pessoal do núcleo da Póvoa de Varzim e do núcleo de Vila do Conde, dentro dos limites fixados pela respetiva conformação, tendo por referência o município onde exercem funções.

4 — Na secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal, os oficiais de justiça que, integrando o mapa de pessoal do núcleo de Santiago do Cacém, exercem funções no Juízo de Proximidade de Sines transitam, sem qualquer formalidade, para o mapa de pessoal do núcleo de Sines, dentro dos limites fixados pela respetiva conformação.

5 — Na secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo:

a) Os oficiais de justiça e demais trabalhadores que integram o mapa de pessoal do núcleo de Arcos de Valdevez e de Ponte da Barca transitam, sem qualquer formalidade, para os mapas de pessoal do núcleo de Arcos de Valdevez e do núcleo de Ponte da Barca, dentro dos limites fixados pela respetiva conformação, tendo por referência o município onde exercem funções;

b) Os oficiais de justiça que, integrando o mapa de pessoal do núcleo de Valença, exercem funções no Juízo de Proximidade de Paredes de Coura, extinto por efeito do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março, transitam, sem qualquer formalidade, para o mapa de pessoal do núcleo de Paredes de Coura, dentro dos limites fixados pela respetiva conformação.

#### Artigo 3.º

##### República

É republicado, em anexo, o anexo I da Portaria n.º 161/2014, de 21 de agosto, com a redação atual.

#### Artigo 4.º

##### Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos no dia 23 de abril de 2019.

O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*, em 15 de abril de 2019. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*, em 11 de abril de 2019.

<p><b>ANEXO</b></p> <p>«ANEXO I</p> <p><b>Mapas de Pessoal</b></p> <p><b>Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores</b></p> <p>Pessoal oficial de justiça: 201 [...]</p> <p>Pessoal da carreira do regime geral: 10</p> <p>Núcleo de Ponta Delgada</p> <p>Pessoal oficial de justiça: 88 [...]</p> <p>Pessoal da carreira do regime geral: 7 [...]</p> <p>Oficiais de justiça [...] ..... [...]</p> <p>Técnico superior ..... 1</p> <p>Categorias:</p> <p>[...]</p> <p>Escrivão de direito ..... 11</p> <p>Escrivão-adjunto ..... 22</p> <p>[...]</p> <p>Técnico de justiça principal ..... 2</p> <p>Técnico de justiça-adjunto ..... 10</p> <p>[...]</p> <p>Assistente operacional [...] (c) ..... [...]</p> <p>(a) [...]; (b) [...]; (c) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.</p> <p>Núcleo de Angra do Heroísmo</p> <p>[...]</p> <p>Escrivão-adjunto ..... 8</p> <p>Escrivão auxiliar ..... [...]</p> <p>Técnico de justiça principal ..... 1</p> <p>Técnico de justiça-adjunto ..... [...]</p> <p>[...]</p> <p>Núcleo da Horta</p> <p>Pessoal oficial de justiça: 10</p> <p>Categorias:</p> <p>Secretário de justiça ..... 1</p> <p>Escrivão de direito ..... [...]</p> <p>[...]</p> <p>Técnico de justiça-adjunto ..... [...]</p> <p>Técnico de justiça auxiliar ..... 1</p> <p>Núcleo da Praia da Vitória</p> <p>Pessoal oficial de justiça: 15 [...]</p> <p>Técnico de justiça auxiliar ..... 2</p> <p>[...]</p> <p>Núcleo da Ribeira Grande</p> <p>Pessoal oficial de justiça: 21 [...]</p>	<p>[...]</p> <p>Escrivão-adjunto ..... 4</p> <p>Escrivão auxiliar ..... 7</p> <p>Técnico de justiça principal ..... 1</p> <p>Técnico de justiça-adjunto ..... [...]</p> <p>Núcleo de Santa Cruz da Graciosa</p> <p>Pessoal oficial de justiça: 4 [...]</p> <p>Escrivão-adjunto ..... 1</p> <p>Núcleo de Santa Cruz das Flores</p> <p>Pessoal oficial de justiça: 4 [...]</p> <p>Escrivão-adjunto ..... 1</p> <p>Núcleo de São Roque do Pico</p> <p>Pessoal oficial de justiça: 7 [...]</p> <p>Escrivão-adjunto ..... 2</p> <p>Núcleo de Velas</p> <p>Pessoal oficial de justiça: 5 [...]</p> <p>Escrivão-adjunto ..... 1</p> <p>Núcleo de Vila do Porto</p> <p>Pessoal oficial de justiça: 4 [...]</p> <p>Escrivão-adjunto ..... 1</p> <p>Núcleo de Vila Franca do Campo</p> <p>Pessoal oficial de justiça: 9 [...] [...]</p> <p>Escrivão-adjunto ..... 2</p> <p>[...]</p> <p><b>Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro</b></p> <p>Pessoal oficial de justiça: 481 [...]</p> <p>Pessoal da carreira do regime geral: 26</p> <p>Núcleo de Aveiro</p> <p>Pessoal oficial de justiça: 133 [...]</p> <p>Pessoal da carreira do regime geral: 8 [...]</p> <p>Oficiais de justiça [...] ..... [...]</p> <p>Técnico superior ..... 1</p>
---	---

## Categorias:

[...]	
Escrivão-adjunto .....	36
[...]	
Técnico de justiça-adjunto.....	15
[...]	
Assistente técnico (b).....	[...]
Assistente operacional (c) .....	[...]
(a) [...];	
(b) Um lugar a extinguir quando vagar;	
(c) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.	

## Núcleo de Águeda

Pessoal oficial de justiça: 33	
[...]	
Escrivão de direito.....	4
Escrivão-adjunto .....	8
Escrivão auxiliar .....	11
[...]	
[...]	

## Núcleo de Anadia

[...]	
Pessoal da carreira do regime geral: 2	
[...]	
Técnico de justiça auxiliar.....	[...]
Assistente técnico .....	1
Assistente operacional .....	[...]

## Núcleo de Arouca

[...]	
Escrivão-adjunto .....	2
[...]	
Técnico de justiça-adjunto.....	[...]
Técnico de justiça auxiliar.....	1
Assistente operacional [...] .....	[...]
(a) [...].	
[...]	

## Núcleo de Oliveira de Azeméis

Pessoal oficial de justiça: 48	
[...]	
Escrivão auxiliar .....	17
[...]	
[...]	

## Núcleo de Ovar

[...]	
Pessoal da carreira do regime geral: 2	
Categorias:	
Secretário de justiça.....	1
Escrivão-adjunto .....	7
[...]	
Técnico de justiça auxiliar.....	[...]
Assistente técnico .....	1
Assistente operacional .....	[...]

## Núcleo de Santa Maria da Feira

Pessoal oficial de justiça: 94	
[...]	
Escrivão auxiliar .....	33
[...]	
Técnico de justiça-adjunto.....	11
Técnico de justiça auxiliar.....	12
[...]	
[...]	

## Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Beja

Pessoal oficial de justiça: 100	
[...]	
Pessoal da carreira do regime geral: 5	

## Núcleo de Beja

[...]	
Pessoal da carreira do regime geral: 4	
[...]	
Oficiais de justiça [...] .....	[...]
Técnico superior .....	1

## Categorias:

[...]	
Assistente operacional (c) .....	[...]
(a) [...];	
(b) [...];	
(c) A exercer funções de motorista.	

## Núcleo de Almodôvar

Pessoal oficial de justiça: 6	
[...]	
Escrivão-adjunto .....	2
[...]	
[...]	

## Núcleo de Odemira

Pessoal oficial de justiça: 11	
Pessoal da carreira do regime geral: 1	
Categorias:	
[...]	
Escrivão-adjunto .....	3
[...]	
Técnico de justiça auxiliar.....	[...]
Assistente técnico .....	1
[...]	

## Núcleo de Serpa

Pessoal oficial de justiça: 6	
Categorias:	
[...]	
Escrivão-adjunto .....	2
[...]	
Técnico de justiça-adjunto.....	[...]

[...]

**Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Braga**

Pessoal oficial de justiça: 533

[...]

Pessoal da carreira do regime geral: 30

**Núcleo de Braga**

Pessoal oficial de justiça: 133

[...]

Pessoal da carreira do regime geral: 7

[...]

Oficiais de justiça [...] ..... [...]

Técnico superior ..... 1

Categorias:

[...]  
Escrivão de direito ..... 17[...]  
Técnico de justiça principal ..... 3[...]  
Assistente operacional [...] ..... 3(a) [...];  
(b) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.**Núcleo de Amares**

Pessoal oficial de justiça: 8

[...]  
Escrivão-adjunto ..... 2  
[...]**Núcleo de Barcelos**

Pessoal oficial de justiça: 58

[...]  
Escrivão-adjunto ..... 14  
[...]  
Técnico de justiça-adjunto ..... 6  
[...]**Núcleo de Cabeceiras de Basto**[...]  
Escrivão auxiliar ..... 1  
Técnico de justiça-adjunto ..... [...]  
Técnico de justiça auxiliar ..... 1

[...]

**Núcleo de Fafe**

Pessoal oficial de justiça: 27

[...]  
Categorias:  
Secretário de justiça ..... 1  
Escrivão de direito ..... [...]  
Escrivão-adjunto ..... 7  
Escrivão auxiliar ..... [...]  
Técnico de justiça principal ..... 1  
Técnico de justiça-adjunto ..... [...]  
[...]**Núcleo de Guimarães**

Pessoal oficial de justiça: 149

[...]

Escrivão-adjunto ..... 42

[...]

Técnico de justiça-adjunto ..... 15

[...]

[...]

**Núcleo de Vila Verde**

Pessoal oficial de justiça: 18

[...]

Escrivão-adjunto ..... 5

[...]

**Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança**

Pessoal oficial de justiça: 92

[...]

Pessoal da carreira do regime geral: 7

**Núcleo de Bragança**

Pessoal oficial de justiça: 44 (a)

[...]

Pessoal da carreira do regime geral: 6

[...]

Oficiais de justiça (b) ..... [...]

Técnico superior ..... 1

Categorias:

[...]  
Escrivão auxiliar ..... 16[...]  
Assistente operacional (c) ..... [...]

(a) Um escrivão-adjunto e um técnico de justiça-adjunto a afetar ao

juízo de proximidade do núcleo de Vinhais;

(b) A designar nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do ROFTJ;

(c) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.

**Núcleo de Macedo de Cavaleiros**

Pessoal oficial de justiça: 8

[...]

[...]

**Núcleo de Mogadouro**

Pessoal oficial de justiça: 7 (a)

[...]

(a) Um escrivão-adjunto e um técnico de justiça-adjunto a afetar ao juízo de proximidade do núcleo de Alfândega da Fé.

[...]

**Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco**

Pessoal oficial de justiça: 146

[...]

**Núcleo de Castelo Branco**

Pessoal oficial de justiça: 67

[...]

Pessoal da carreira do regime geral: 3		
[...]		
Oficiais de justiça [...] . . . . .	[...]	
Técnico superior . . . . .	1	
<b>Categorias:</b>		
[...]		
Escrivão-adjunto . . . . .	16	
[...]		
Assistente operacional (b) . . . . .	[...]	
(a) [...];		
(b) A exercer funções de motorista.		
[...]		
<b>Núcleo do Fundão</b>		
Pessoal oficial de justiça: 24 [...]		
[...]		
Escrivão-adjunto . . . . .	6	
[...]		
Técnico de justiça auxiliar. . . . .	[...]	
Assistente técnico . . . . .	1	
(a) [...].		
<b>Núcleo de Idanha-a-Nova</b>		
Pessoal oficial de justiça: [...]		
<b>Categorias:</b>		
[...]		
Técnico de justiça-adjunto. . . . .	[...]	
[...]		
<b>Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra</b>		
Pessoal oficial de justiça: 305		
[...]		
Pessoal da carreira do regime geral: 15		
<b>Núcleo de Coimbra</b>		
Pessoal oficial de justiça: 172		
[...]		
Oficiais de justiça (a). . . . .	[...]	
Técnico superior . . . . .	1	
<b>Categorias:</b>		
Secretário de justiça. . . . .	3	
Escrivão de direito. . . . .	21	
Escrivão-adjunto . . . . .	43	
Escrivão auxiliar . . . . .	58	
[...]		
Técnico de justiça auxiliar. . . . .	21	
[...]		
Assistente operacional (b) . . . . .	6	
(a) A designar nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do ROFTJ;		
(b) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.		
[...]		
<b>Núcleo de Cantanhede</b>		
Pessoal oficial de justiça: 19 [...]		
[...]		
<b>Núcleo da Figueira da Foz</b>		
Escrivão-adjunto . . . . .	4	
[...]		
Pessoal da carreira do regime geral: 2		
[...]		
Escrivão-adjunto . . . . .	10	
[...]		
Técnico de justiça-adjunto. . . . .	4	
[...]		
Assistente operacional . . . . .	1	
[...]		
<b>Núcleo de Penacova</b>		
Pessoal oficial de justiça: 6		
[...]		
Escrivão-adjunto . . . . .	1	
[...]		
<b>Núcleo de Soure</b>		
Pessoal oficial de justiça: 17		
<b>Categorias:</b>		
Escrivão de direito. . . . .	2	
Escrivão-adjunto . . . . .	6	
Escrivão auxiliar . . . . .	7	
Técnico de justiça-adjunto. . . . .	1	
Técnico de justiça auxiliar. . . . .	1	
<b>Núcleo de Tábua</b>		
[...]		
[...]		
<b>Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Évora</b>		
Pessoal oficial de justiça: 118		
[...]		
Pessoal da carreira do regime geral: 7		
<b>Núcleo de Évora</b>		
Pessoal oficial de justiça: 80 [...]		
[...]		
Pessoal da carreira do regime geral: 6		
[...]		
Oficiais de justiça [...] . . . . .	[...]	
Técnico superior . . . . .	1	
<b>Categorias:</b>		
[...]		
Escrivão de direito. . . . .	10	
[...]		
Escrivão auxiliar . . . . .	24	
[...]		
Técnico de justiça-adjunto. . . . .	8	

[...]	
Assistente operacional (d) . . . . .	[...]
(a) [...];	
(b) [...];	
(c) [...];	
(d) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.	

[...]

**Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Faro**

Pessoal oficial de justiça: 393	
[...]	
Núcleo de Faro	
Pessoal oficial de justiça: 112	
[...]	
Oficiais de justiça [...] . . . . .	[...]
Técnico superior . . . . .	1

Categorias:

[...]	
Escrivão de direito . . . . .	13
Escrivão-adjunto . . . . .	28
[...]	
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	13
[...]	
Assistente operacional [...] . . . . .	2
(a) [...];	
(b) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.	

Núcleo de Albufeira

[...]	
Escrivão de direito . . . . .	4
Escrivão-adjunto . . . . .	6
[...]	

Núcleo de Lagoa

Pessoal oficial de justiça: 10	
Categorias:	
Escrivão de direito . . . . .	2
Escrivão-adjunto . . . . .	3
Escrivão auxiliar . . . . .	4
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	1

Núcleo de Lagos

[...]	
Escrivão-adjunto . . . . .	4
Escrivão auxiliar . . . . .	[...]
Técnico de justiça principal . . . . .	1
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	[...]
[...]	

Núcleo de Loulé

Pessoal oficial de justiça: 48	
[...]	
Escrivão-adjunto . . . . .	10
[...]	

Núcleo de Olhão

Pessoal oficial de justiça: 29	
--------------------------------	--

[...]

Escrivão auxiliar . . . . .	[...]
Técnico de justiça principal . . . . .	1
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	[...]
[...]	

Núcleo de Portimão

Pessoal oficial de justiça: 104 [...]	
[...]	
Escrivão-adjunto . . . . .	25
[...]	
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	12
[...]	

Núcleo de Silves

[...]	
Escrivão-adjunto . . . . .	7
[...]	
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	2
[...]	

[...]

**Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda**

Pessoal oficial de justiça: 101	
[...]	
Pessoal da carreira do regime geral: 5	

Núcleo da Guarda

[...]	
Pessoal da carreira do regime geral: 4	
[...]	
Oficiais de justiça [...] . . . . .	[...]
Técnico superior . . . . .	1

Categorias:

[...]	
Escrivão de direito . . . . .	6
[...]	
Técnico de justiça auxiliar . . . . .	3
[...]	
Assistente técnico . . . . .	2
Assistente operacional (c) . . . . .	[...]

(a) [...];	
(b) [...];	
(c) A exercer funções de motorista.	

[...]

Núcleo de Celorico da Beira

Pessoal oficial de justiça: 8 (a)	
[...]	
(a) Um escrivão-adjunto e um técnico de justiça-adjunto a afetar ao juízo de proximidade do núcleo de Fornos de Algodres.	

[...]

Núcleo de Gouveia

Pessoal oficial de justiça: 7	
-------------------------------	--

[...]		Escrivão auxiliar . . . . .	4
Escrivão-adjunto . . . . .	2	Técnico de justiça-adjunto . . . . .	1
[...]		(a) Um escrivão-adjunto a afetar ao juízo de proximidade do núcleo de Ansião.	
<b>Núcleo de Vila Nova de Foz Côa</b>			
Pessoal oficial de justiça: 8 [...]		<b>Núcleo das Caldas da Rainha</b>	
[...]		Pessoal oficial de justiça: 44 (a)	
Escrivão-adjunto . . . . .	2	Pessoal da carreira do regime geral: 4	
[...]		[...]	
<b>Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria</b>			
Pessoal oficial de justiça: 323		Escrivão-adjunto . . . . .	10
[...]		Escrivão auxiliar . . . . .	12
Pessoal da carreira do regime geral: 24		[...]	
<b>Núcleo de Leiria</b>			
Pessoal oficial de justiça: 128		Técnico de justiça-adjunto . . . . .	5
[...]		Técnico de justiça auxiliar . . . . .	7
Pessoal da carreira do regime geral: 6		Assistente técnico . . . . .	2
[...]		Assistente operacional (b) . . . . .	[...]
Oficiais de justiça [...] . . . . .	1	(a) Um escrivão-adjunto e um técnico de justiça-adjunto a afetar ao juízo de proximidade do núcleo do Bombarral;	
Técnico superior . . . . .	1	(b) Um lugar a extinguir quando vagar.	
<b>Categorias:</b>			
[...]		<b>Núcleo da Marinha Grande</b>	
Escrivão de direito . . . . .	17	[...]	
[...]		Pessoal da carreira do regime geral: 2	
Escrivão auxiliar . . . . .	47	[...]	
[...]		Técnico de justiça auxiliar . . . . .	[...]
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	12	Assistente técnico . . . . .	1
Técnico de justiça auxiliar . . . . .	12	Assistente operacional . . . . .	[...]
[...]		<b>Núcleo de Pombal</b>	
Assistente técnico . . . . .	3	Pessoal oficial de justiça: 40	
Assistente operacional (b) . . . . .	2	Pessoal da carreira do regime geral: 4	
(a) [...];		[...]	
(b) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.		Escrivão de direito . . . . .	5
<b>Núcleo de Alcobaça</b>			
Escrivão-adjunto . . . . .	11	Escrivão-adjunto . . . . .	11
Escrivão auxiliar . . . . .	20	Escrivão auxiliar . . . . .	13
[...]		[...]	
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	5	Técnico de justiça-adjunto . . . . .	5
Técnico de justiça auxiliar . . . . .	3	Técnico de justiça auxiliar . . . . .	4
Assistente técnico . . . . .	1	[...]	
Assistente operacional . . . . .		Assistente operacional (a) . . . . .	3
(a) Um lugar a extinguir quando vagar.		<b>Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa</b>	
<b>Núcleo de Ansião</b>			
Pessoal oficial de justiça: 11 (a)		Pessoal oficial de justiça: 1166	
Categorias:		[...]	
Escrivão de direito . . . . .	1	Pessoal da carreira do regime geral: 57	
Escrivão-adjunto . . . . .	4	<b>Núcleo de Lisboa</b>	
[...]		Pessoal oficial de justiça: 847	
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	5	[...]	
Técnico de justiça auxiliar . . . . .	3	Pessoal da carreira do regime geral: 40	
Assistente técnico . . . . .	1	[...]	
Assistente operacional . . . . .		Oficiais de justiça [...] . . . . .	[...]
<b>Núcleo de Anadia</b>			
Pessoal oficial de justiça: 11 (a)		Técnico superior . . . . .	2
Categorias:			
Escrivão de direito . . . . .	1		
Escrivão-adjunto . . . . .	4		

## Categorias:

[...]	
Escrivão-adjunto .....	230
[...]	
Técnico de justiça-adjunto .....	96
[...]	
Assistente operacional (b) .....	[...]
(a) [...];	
(b) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.	

## Núcleo de Almada

[...]	
Escrivão de direito .....	14 (a)
Escrivão-adjunto .....	29 (b)
Escrivão auxiliar .....	[...](c)
[...]	
Técnico de justiça principal .....	3
Técnico de justiça-adjunto .....	18
[...]	

(a) 13 até à data que vier a ser fixada na portaria de entrada em funcionamento do Juízo de Trabalho de Almada, prevista no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março;  
 (b) 27 até à data que vier a ser fixada na portaria de entrada em funcionamento do Juízo de Trabalho de Almada, prevista no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março;  
 (c) 41 até à data que vier a ser fixada na portaria de entrada em funcionamento do Juízo de Trabalho de Almada, prevista no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março.

## Núcleo do Barreiro e da Moita

[...]	
Escrivão de direito .....	13 (a)
Escrivão-adjunto .....	24 (b)
Escrivão auxiliar .....	35 (c)
Técnico de justiça principal .....	2
Técnico de justiça-adjunto .....	12
[...]	

(a) 14 até à data que vier a ser fixada na portaria de entrada em funcionamento do Juízo de Trabalho de Almada, prevista no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março;  
 (b) 26 até à data que vier a ser fixada na portaria de entrada em funcionamento do Juízo de Trabalho de Almada, prevista no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março;  
 (c) 37 até à data que vier a ser fixada na portaria de entrada em funcionamento do Juízo de Trabalho de Almada, prevista no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março.

## Núcleo do Montijo

Pessoal oficial de justiça: 25	
[...]	
Escrivão de direito .....	3
[...]	

## Núcleo do Seixal

Pessoal oficial de justiça: 68	
[...]	
Escrivão de direito .....	8
[...]	

**Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte**

Pessoal oficial de justiça: 361	
[...]	
Pessoal da carreira do regime geral: 19	

## Núcleo de Loures

Pessoal oficial de justiça: 194	
[...]	
Pessoal da carreira do regime geral: 9	
[...]	
Oficiais de justiça [...] .....	[...]
Técnico superior .....	1

## Categorias:

[...]	
Técnico de justiça-adjunto .....	26
[...]	
Assistente operacional (b) .....	[...]
(a) [...];	
(b) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.	

## Núcleo de Alenquer

Pessoal oficial de justiça: 15	
Pessoal da carreira do regime geral: 1	
[...]	
Escrivão-adjunto .....	4
[...]	
Técnico de justiça auxiliar .....	[...]
Assistente operacional .....	1

## Núcleo da Lourinhã

Pessoal oficial de justiça: [...]	
Pessoal da carreira do regime geral: 1	
[...]	
Técnico de justiça auxiliar .....	[...]
Assistente operacional .....	1

## Núcleo de Torres Vedras

Pessoal oficial de justiça: 51 [...]	
Pessoal da carreira do regime geral: 4	
[...]	
Escrivão-adjunto .....	11
[...]	
Assistente técnico (b) .....	2
[...]	
(a) [...];	
(b) Um assistente técnico a afetar ao arquivo central do Cadaval.	

## Núcleo de Vila Franca de Xira

[...]	
Escrivão-adjunto .....	26
[...]	
Técnico de justiça principal .....	2
[...]	

## [...]

**Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste**

Pessoal oficial de justiça: 571	
[...]	

## Núcleo de Sintra

Pessoal oficial de justiça: 264	
[...]	

Pessoal da carreira do regime geral: 10		[...]
[...]		
Oficiais de justiça [...] . . . . .	1	[...]
Técnico superior . . . . .	1	(a) [...]; (b) [...]; (c) [...]; (d) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.
Categorias:		[...]
[...]		
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	36	<b>Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre</b>
[...]		Pessoal oficial de justiça: 86
(a) [...];		[...]
(b) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.		Pessoal da carreira do regime geral: 5
		<b>Núcleo de Portalegre</b>
		Pessoal oficial de justiça: 37
		[...]
Escrivão de direito . . . . .	9	Pessoal da carreira do regime geral: 3
[...]		[...]
		<b>Núcleo de Cascais</b>
		Oficiais de justiça [...] . . . . .
Pessoal oficial de justiça: 139		[...]
Pessoal da carreira do regime geral: 5		Técnico superior . . . . .
[...]		1
Escrivão-adjunto . . . . .	35	Categorias:
[...]		[...]
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	18	Escrivão-adjunto . . . . .
[...]		[...]
Assistente operacional . . . . .	2	Assistente operacional (b) . . . . .
		[...]
		(a) [...]; (b) A exercer funções de motorista.
		<b>Núcleo de Elvas</b>
		Pessoal oficial de justiça: [...]
		Pessoal da carreira do regime geral: 1
		Categorias:
		[...]
Secretário de justiça . . . . .	1	Escrivão-adjunto . . . . .
Escrivão de direito . . . . .	[...]	[...]
[...]		Escrivão auxiliar . . . . .
		[...]
		Técnico de justiça principal . . . . .
		1
		Técnico de justiça-adjunto . . . . .
		[...]
		Técnico de justiça auxiliar . . . . .
		[...]
		Assistente técnico . . . . .
		1
		<b>Núcleo de Ponte de Sor</b>
		Pessoal oficial de justiça: 10
		[...]
		Escrivão-adjunto . . . . .
		[...]
		<b>Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca do Porto</b>
		Pessoal oficial de justiça: 1124
		[...]
		Pessoal da carreira do regime geral: 57
		<b>Núcleo do Porto</b>
		Pessoal oficial de justiça: 438
		[...]

Pessoal da carreira do regime geral:	29
[...]	
Oficiais de justiça [...]	[...]
Técnico superior	2
Categorias:	
[...]	
Escrivão-adjunto	109
Escrivão auxiliar	156
[...]	
Assistente operacional (b)	[...]
(a) [...];	
(b) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.	

[...]

## Núcleo da Maia

[...]	
Escrivão de direito	[...] (a)
Escrivão-adjunto	[...] (b)
Escrivão auxiliar	[...] (c)
[...]	
Técnico de justiça-adjunto	[...] (d)
Técnico de justiça auxiliar	[...] (e)
[...]	

(a) 7 até à data que vier a ser fixada na portaria de entrada em funcionamento do Juízo de Família e Menores da Maia, prevista no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março;

(b) 20 até à data que vier a ser fixada na portaria de entrada em funcionamento do Juízo de Família e Menores da Maia, prevista no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março;

(c) 28 até à data que vier a ser fixada na portaria de entrada em funcionamento do Juízo de Família e Menores da Maia, prevista no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março;

(d) 9 até à data que vier a ser fixada na portaria de entrada em funcionamento do Juízo de Família e Menores da Maia, prevista no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março;

(e) 8 até à data que vier a ser fixada na portaria de entrada em funcionamento do Juízo de Família e Menores da Maia, prevista no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março.

## Núcleo de Matosinhos

Pessoal oficial de justiça:	127
[...]	
Escrivão de direito	12 (a)
Escrivão-adjunto	[...] (b)
Escrivão auxiliar	[...] (c)
[...]	
Técnico de justiça-adjunto	[...] (d)
Técnico de justiça auxiliar	[...] (e)
[...]	

(a) 14 até à data que vier a ser fixada na portaria de entrada em funcionamento do Juízo de Família e Menores da Maia, prevista no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março;

(b) 36 até à data que vier a ser fixada na portaria de entrada em funcionamento do Juízo de Família e Menores da Maia, prevista no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março;

(c) 44 até à data que vier a ser fixada na portaria de entrada em funcionamento do Juízo de Família e Menores da Maia, prevista no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março;

(d) 20 até à data que vier a ser fixada na portaria de entrada em funcionamento do Juízo de Família e Menores da Maia, prevista no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março;

(e) 20 até à data que vier a ser fixada na portaria de entrada em funcionamento do Juízo de Família e Menores da Maia, prevista no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março.

## Núcleo da Póvoa de Varzim

Pessoal oficial de justiça:	37
Pessoal da carreira do regime geral:	2
Categorias:	
Escrivão de direito	5
Escrivão-adjunto	9
Escrivão auxiliar	15
Técnico de justiça principal	1
Técnico de justiça-adjunto	3
Técnico de justiça auxiliar	4
Assistente técnico	1
Assistente operacional	1

## Núcleo de Santo Tirso

Pessoal oficial de justiça:	79
Pessoal da carreira do regime geral:	5
[...]	
Escrivão de direito	12
[...]	
Escrivão auxiliar	28
[...]	
Assistente técnico	2
[...]	

## Núcleo de Valongo

Pessoal oficial de justiça:	48
Pessoal da carreira do regime geral:	2
[...]	
Escrivão de direito	6
Escrivão-adjunto	12
Escrivão auxiliar	16
[...]	
Técnico de justiça-adjunto	6
Técnico de justiça auxiliar	[...]
Assistente técnico	1
Assistente operacional	[...]

## Núcleo de Vila do Conde

Pessoal oficial de justiça:	66
Pessoal da carreira do regime geral:	2
Categorias:	
Secretário de justiça	1
Escrivão de direito	8
Escrivão-adjunto	16
Escrivão auxiliar	30
Técnico de justiça principal	1
Técnico de justiça-adjunto	4
Técnico de justiça auxiliar	6
Assistente operacional	2

## Núcleo de Vila Nova de Gaia

Pessoal oficial de justiça:	169
[...]	
Escrivão de direito	22
[...]	
Técnico de justiça-adjunto	21
[...]	

**Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este**

Pessoal oficial de justiça:	276
[...]	
Pessoal da carreira do regime geral:	16

**Núcleo de Penafiel**

Pessoal oficial de justiça:	74
[...]	
Pessoal da carreira do regime geral:	6
[...]	
Oficiais de justiça [...]	[...]
Técnico superior	1

**Categorias:**

[...]	
Escrivão de direito	9 (b)
Escrivão-adjunto	20 (c)
Escrivão auxiliar	26 (d)
[...]	
Técnico de justiça auxiliar	8
[...]	
Assistente operacional (e)	[...]
(a) [...];	
(b) 11 até à data que vier a ser fixada na portaria de instalação do juízo central cível em Paredes, prevista no n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março;	
(c) 22 até à data que vier a ser fixada na portaria de instalação do juízo central cível em Paredes, prevista no n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março;	
(d) 30 até à data que vier a ser fixada na portaria de instalação do juízo central cível em Paredes, prevista no n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março;	
(e) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.	

**Núcleo de Amarante**

[...]	
Pessoal da carreira do regime geral:	3
[...]	
Técnico de justiça auxiliar	[...]
Assistente técnico	1
Assistente operacional	[...]
[...]	

[...]

**Núcleo de Felgueiras**

Pessoal oficial de justiça:	22
[...]	
Escrivão-adjunto	5
[...]	

[...]

**Núcleo de Marco de Canaveses**

Pessoal oficial de justiça:	26
[...]	
Técnico de justiça-adjunto	4
Técnico de justiça auxiliar	3
[...]	

**Núcleo de Paços de Ferreira**

[...]	
Pessoal da carreira do regime geral:	2

[...]

Assistente operacional [...]	2
(a) Um lugar a extinguir quando vagar.	

**Núcleo de Paredes**

Pessoal oficial de justiça:	56
[...]	
Escrivão de direito	9 (a)
Escrivão-adjunto	14 (b)
Escrivão auxiliar	19 (c)
[...]	

(a) 7 até à data que vier a ser fixada na portaria de instalação do juízo central cível em Paredes, prevista no n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março;

(b) 12 até à data que vier a ser fixada na portaria de instalação do juízo central cível em Paredes, prevista no n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março;

(c) 15 até à data que vier a ser fixada na portaria de instalação do juízo central cível em Paredes, prevista no n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março.

**Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém**

Pessoal oficial de justiça:	301
[...]	
Pessoal da carreira do regime geral:	17

**Núcleo de Santarém**

Pessoal oficial de justiça:	121
[...]	
Pessoal da carreira do regime geral:	7
[...]	
Oficiais de justiça [...]	[...]
Técnico superior	1

**Categorias:**

[...]	
Escrivão de direito	16
Escrivão-adjunto	33
[...]	
Técnico de justiça principal	2
[...]	
Assistente operacional (b)	3

(a) [...];  
(b) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.

**Núcleo de Abrantes**

Pessoal oficial de justiça:	21 [...]
[...]	
Escrivão-adjunto	5
Escrivão auxiliar	6
[...]	

[...]

**Núcleo de Benavente**

Pessoal oficial de justiça:	21
[...]	
Escrivão de direito	3
[...]	

<b>Núcleo do Cartaxo</b>		
[...]		
Técnico de justiça auxiliar . . . . .	[...]	
Assistente técnico . . . . .	1	
[...]		
<b>Núcleo do Entroncamento</b>		
Pessoal oficial de justiça: 28 [...]		
Pessoal da carreira do regime geral: 2		
Categorias:		
Secretário de justiça . . . . .	1	
Escrivão de direito . . . . .	3	
[...]		
Assistente técnico . . . . .	[...]	
Assistente operacional . . . . .	1	
(a) [...].		
[...]		
<b>Núcleo de Ourém</b>		
Pessoal oficial de justiça: 16		
[...]		
Escrivão-adjunto . . . . .	4	
[...]		
[...]		
<b>Núcleo de Tomar</b>		
Pessoal oficial de justiça: 43 [...]		
Pessoal da carreira do regime geral: 4		
[...]		
Escrivão de direito . . . . .	5	
[...]		
Escrivão auxiliar . . . . .	14	
Técnico de justiça principal . . . . .	1	
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	[...]	
[...]		
Assistente operacional . . . . .	3	
[...]		
[...]		
<b>Núcleo de Torres Novas</b>		
Pessoal oficial de justiça: 18 [...]		
Pessoal da carreira do regime geral: 1		
Categorias:		
[...]		
Escrivão-adjunto . . . . .	4	
[...]		
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	2	
Técnico de justiça auxiliar . . . . .	[...]	
Assistente técnico . . . . .	1	
(a) [...].		
[...]		

**Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal**

Pessoal oficial de justiça: 211		
[...]		
Pessoal da carreira do regime geral: 10		

<b>Núcleo de Setúbal</b>		
Pessoal oficial de justiça: 151		
[...]		
Pessoal da carreira do regime geral: 10		
[...]		
Oficiais de justiça [...] . . . . .		[...]
Técnico superior . . . . .		1
<b>Categorias:</b>		
[...]		
Escrivão de direito . . . . .		18
[...]		
Técnico de justiça-adjunto . . . . .		19
[...]		
Assistente operacional [...] . . . . .		5
(a) [...] ;		
(b) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.		
[...]		
<b>Núcleo de Santiago do Cacém</b>		
Pessoal oficial de justiça: 25		
[...]		
Escrivão de direito . . . . .		2
[...]		
Escrivão auxiliar . . . . .		8
[...]		
<b>Núcleo de Sesimbra</b>		
[...]		
<b>Núcleo de Sines</b>		
Pessoal oficial de justiça: 6 (a)		
Categorias:		
Escrivão de direito . . . . .		1
Escrivão-adjunto . . . . .		1
Escrivão auxiliar . . . . .		2
Técnico de justiça-adjunto . . . . .		1
(a) Um escrivão-adjunto a afetar ao juízo de proximidade do núcleo de Sines.		
<b>Núcleo de Alcácer do Sal</b>		
[...]		
<b>Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo</b>		
Pessoal oficial de justiça: 174		
[...]		
Pessoal da carreira do regime geral: 8		
<b>Núcleo de Viana do Castelo</b>		
Pessoal oficial de justiça: 95		
[...]		
Oficiais de justiça [...] . . . . .		[...]
Técnico superior . . . . .		1
<b>Categorias:</b>		
[...]		
Escrivão-adjunto . . . . .		25

Escrivão auxiliar .....	37
[...]	
Assistente técnico .....	2
Assistente operacional (b) .....	[...]
(a) [...];	
(b) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.	

**Núcleo de Arcos de Valdevez**

Pessoal oficial de justiça: 12	
Categorias:	
Secretário de justiça .....	1
Escrivão de direito .....	1
Escrivão-adjunto .....	3
Escrivão auxiliar .....	5
Técnico de justiça-adjunto .....	1
Técnico de justiça auxiliar .....	1

**Núcleo de Caminha**

Pessoal oficial de justiça: 7	
[...]	
Escrivão-adjunto .....	2
[...]	

[...]

**Núcleo de Monção**

[...]	
<b>Núcleo de Paredes de Coura</b>	
Pessoal oficial de justiça: 4	
Categorias:	
Escrivão de direito .....	1
Escrivão-adjunto .....	1
Escrivão auxiliar .....	1
Técnico de justiça-adjunto .....	1

**Núcleo de Ponte da Barca**

Pessoal oficial de justiça: 8	
Pessoal da carreira do regime geral: 1	
Categorias:	
Escrivão de direito .....	1
Escrivão-adjunto .....	3
Escrivão auxiliar .....	3
Técnico de justiça-adjunto .....	1
Assistente operacional (a) .....	1
(a) Lugar a extinguir quando vagar.	

**Núcleo de Ponte de Lima**

Pessoal oficial de justiça: 18	
Pessoal da carreira do regime geral: 1	
Categorias:	
Escrivão de direito .....	2
[...]	
Técnico de justiça auxiliar .....	[...]
Assistente técnico .....	1

**Núcleo de Valença**

Pessoal oficial de justiça: 11	
[...]	
Escrivão auxiliar .....	2
[...]	

[...]

**Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real**

[...]	
Pessoal da carreira do regime geral: 11	
<b>Núcleo de Vila Real</b>	
Pessoal oficial de justiça: 68 [...]	
[...]	
Pessoal da carreira do regime geral: 8	
[...]	
Oficiais de justiça [...] .....	[...]
Técnico superior .....	1

Categorias:

[...]	
Escrivão de direito .....	8
[...]	
Escrivão auxiliar .....	22
[...]	
Assistente operacional [...] .....	4

(a) [...];	
(b) [...];	
(c) [...];	
(d) [...];	
(e) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.	

[...]

**Núcleo de Chaves**

[...]	
Escrivão auxiliar .....	[...]
Técnico de justiça principal .....	1
Técnico de justiça-adjunto .....	3
[...]	

[...]

**Núcleo de Peso da Régua**

Pessoal oficial de justiça: 13 [...]	
[...]	
Escrivão de direito .....	2
[...]	

[...]

**Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu**

Pessoal oficial de justiça: 219	
[...]	
Pessoal da carreira do regime geral: 12	
<b>Núcleo de Viseu</b>	
Pessoal oficial de justiça: 115	

[...]  
 Pessoal da carreira do regime geral: 8  
 [...]

Oficiais de justiça (a) ..... 1  
 Técnico superior ..... 1

Categorias:

[...]  
 Técnico de justiça-adjunto ..... 11  
 [...]  
 Assistente operacional (b) ..... 4

(a) A designar nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do ROFTJ;  
 (b) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.

[...]

Núcleo de Lamego

Pessoal oficial de justiça: 34 [...]  
 Pessoal da carreira do regime geral: 3  
 [...]  
 Escrivão auxiliar ..... [...]  
 Técnico de justiça principal ..... 1  
 Técnico de justiça-adjunto ..... [...]  
 Técnico de justiça auxiliar ..... [...]  
 Assistente técnico ..... 1  
 Assistente operacional ..... [...]

[...]

[...]

Núcleo de Oliveira de Frades

Pessoal oficial de justiça: 5  
 [...]  
 [...]

[...]

Núcleo de São Pedro do Sul

Pessoal oficial de justiça: 9 (a)  
 [...]  
 Escrivão auxiliar ..... 2  
 [...]  
 Técnico de justiça-adjunto ..... [...]  
 Técnico de justiça auxiliar ..... 1  
 Assistente operacional (b) ..... [...]

(a) Um escrivão-adjunto e um técnico de justiça-adjunto a efetuar ao juízo de proximidade do núcleo de Vouzela;  
 (b) Lugar a extinguir quando vagar.

[...]

Núcleo de Tondela

Pessoal oficial de justiça: 7  
 [...]  
 Escrivão-adjunto ..... 2  
 [...]

[...]

**Republicação do anexo I**

**Mapas de Pessoal**

**Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores**

Pessoal oficial de justiça: 201  
 Técnico de informática: 2  
 Pessoal da carreira do regime geral: 10

**Núcleo de Ponta Delgada**

Pessoal oficial de justiça: 88  
 Técnico de informática: 1  
 Pessoal da carreira do regime geral: 7  
 Apoio técnico ao conselho de gestão:

Oficiais de justiça (a) ..... 2  
 Técnico superior ..... 1

Categorias:

Secretário de justiça .....	2
Escrivão de direito .....	11
Escrivão-adjunto .....	22
Escrivão auxiliar .....	29
Técnico de justiça principal .....	2
Técnico de justiça-adjunto .....	10
Técnico de justiça auxiliar .....	10
Técnico de informática .....	1
Assistente técnico .....	2
Assistente operacional (b) (c) .....	4

(a) A designar nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do ROFTJ;  
 (b) Um lugar a extinguir quando vagar;  
 (c) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.

**Núcleo de Angra do Heroísmo**

Pessoal oficial de justiça: 34  
 Técnico de informática: 1  
 Pessoal da carreira do regime geral: 2  
 Categorias:

Secretário de justiça .....	1
Escrivão de direito .....	4
Escrivão-adjunto .....	8
Escrivão auxiliar .....	14
Técnico de justiça principal .....	1
Técnico de justiça-adjunto .....	3
Técnico de justiça auxiliar .....	3
Técnico de informática .....	1
Assistente técnico .....	1
Assistente operacional .....	1

**Núcleo da Horta**

Pessoal oficial de justiça: 10  
 Categorias:

Secretário de justiça .....	1
Escrivão de direito .....	1
Escrivão-adjunto .....	3
Escrivão auxiliar .....	3
Técnico de justiça-adjunto .....	1
Técnico de justiça auxiliar .....	1

**Núcleo da Praia da Vitória**

Pessoal oficial de justiça: 15  
 Pessoal da carreira do regime geral: 1

Categorias:				
Escrivão de direito . . . . .	2	Escrivão auxiliar . . . . .	1	
Escrivão-adjunto . . . . .	4	Técnico de justiça-adjunto . . . . .	1	
Escrivão auxiliar . . . . .	5			
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	2	Núcleo de Vila Franca do Campo		
Técnico de justiça auxiliar . . . . .	2	Pessoal oficial de justiça: 9 (a)		
Assistente técnico . . . . .	1	Categorias:		
		Escrivão de direito . . . . .	1	
Núcleo da Ribeira Grande		Escrivão-adjunto . . . . .	2	
Pessoal oficial de justiça: 21 (a)		Escrivão auxiliar . . . . .	2	
Categorias:		Técnico de justiça-adjunto . . . . .	1	
Escrivão de direito . . . . .	2	Técnico de justiça auxiliar . . . . .	1	
Escrivão-adjunto . . . . .	4			
Escrivão auxiliar . . . . .	7			
Técnico de justiça principal . . . . .	1			
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	3			
Técnico de justiça auxiliar . . . . .	2			
(a) Um escrivão-adjunto e um técnico de justiça-adjunto a afetar ao juízo de proximidade do núcleo de Nordeste.				
Núcleo de Santa Cruz da Graciosa				
Pessoal oficial de justiça: 4				
Categorias:				
Escrivão de direito . . . . .	1	Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro		
Escrivão-adjunto . . . . .	1	Pessoal oficial de justiça: 481		
Escrivão auxiliar . . . . .	1	Técnico de informática: 2		
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	1	Pessoal da carreira do regime geral: 26		
Núcleo de Santa Cruz das Flores				
Pessoal oficial de justiça: 4		Núcleo de Aveiro		
Categorias:		Pessoal oficial de justiça: 133		
Escrivão de direito . . . . .	1	Técnico de informática: 1		
Escrivão-adjunto . . . . .	1	Pessoal da carreira do regime geral: 8		
Escrivão auxiliar . . . . .	1	Apoio técnico ao conselho de gestão:		
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	1			
		Oficiais de justiça (a) . . . . .	2	
Núcleo de São Roque do Pico		Técnico superior . . . . .	1	
Pessoal oficial de justiça: 7				
Categorias:				
Escrivão de direito . . . . .	1	Categorias:		
Escrivão-adjunto . . . . .	2	Secretário de justiça . . . . .	2	
Escrivão auxiliar . . . . .	3	Escrivão de direito . . . . .	15	
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	1	Escrivão-adjunto . . . . .	36	
		Escrivão auxiliar . . . . .	47	
Núcleo de Velas		Técnico de justiça principal . . . . .	2	
Pessoal oficial de justiça: 5		Técnico de justiça-adjunto . . . . .	15	
Categorias:		Técnico de justiça auxiliar . . . . .	14	
Escrivão de direito . . . . .	1	Técnico de informática . . . . .	1	
Escrivão-adjunto . . . . .	1	Assistente técnico (b) . . . . .	4	
Escrivão auxiliar . . . . .	2	Assistente operacional (c) . . . . .	3	
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	1			
Núcleo de Vila do Porto				
Pessoal oficial de justiça: 4				
Categorias:				
Escrivão de direito . . . . .	1			
Escrivão-adjunto . . . . .	1			
Pessoal oficial de justiça: 9 (a)				
Categorias:				
Escrivão de direito . . . . .	1			
Escrivão-adjunto . . . . .	1			



Escrivão auxiliar . . . . .	9	Pessoal da carreira do regime geral: 4
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	3	Apoio técnico ao conselho de gestão:
Técnico de justiça auxiliar . . . . .	2	Oficiais de justiça (b) . . . . .
Assistente técnico . . . . .	1	Técnico superior . . . . .
Assistente operacional . . . . .	1	
<b>Núcleo de Santa Maria da Feira</b>		
Pessoal oficial de justiça: 94		
Técnico de informática: 1		
Pessoal da carreira do regime geral: 4		
Categorias:		
Secretário de justiça . . . . .	1	Secretário de justiça . . . . .
Escrivão de direito . . . . .	11	Escrivão de direito . . . . .
Escrivão-adjunto . . . . .	24	Escrivão-adjunto . . . . .
Escrivão auxiliar . . . . .	33	Escrivão auxiliar . . . . .
Técnico de justiça principal . . . . .	2	Técnico de justiça principal . . . . .
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	11	Técnico de justiça-adjunto . . . . .
Técnico de justiça auxiliar . . . . .	12	Técnico de justiça auxiliar . . . . .
Técnico de informática . . . . .	1	Técnico de informática . . . . .
Assistente técnico . . . . .	2	Assistente técnico . . . . .
Assistente operacional . . . . .	2	Assistente operacional (c) . . . . .
<b>Núcleo de São João da Madeira</b>		
Pessoal oficial de justiça: 20		
Categorias:		
Escrivão de direito . . . . .	2	Escrivão de direito . . . . .
Escrivão-adjunto . . . . .	6	Escrivão-adjunto . . . . .
Escrivão auxiliar . . . . .	7	Escrivão auxiliar . . . . .
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	2	Técnico de justiça-adjunto . . . . .
Técnico de justiça auxiliar . . . . .	3	
<b>Núcleo de Vagos</b>		
Pessoal oficial de justiça: 9		
Categorias:		
Escrivão de direito . . . . .	1	Escrivão de direito . . . . .
Escrivão-adjunto . . . . .	3	Escrivão-adjunto . . . . .
Escrivão auxiliar . . . . .	2	Escrivão auxiliar . . . . .
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	1	Técnico de justiça-adjunto . . . . .
Técnico de justiça auxiliar . . . . .	2	
<b>Núcleo de Vale de Cambra</b>		
Pessoal oficial de justiça: 8		
Categorias:		
Escrivão de direito . . . . .	1	Escrivão de direito . . . . .
Escrivão-adjunto . . . . .	3	Escrivão-adjunto . . . . .
Escrivão auxiliar . . . . .	2	Escrivão auxiliar . . . . .
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	1	Técnico de justiça-adjunto . . . . .
Técnico de justiça auxiliar . . . . .	1	
<b>Núcleo de Sever do Vouga</b>		
Juízo de Proximidade.		
<b>Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Beja</b>		
Pessoal oficial de justiça: 100		
Técnico de informática: 2		
Pessoal da carreira do regime geral: 5		
<b>Núcleo de Beja</b>		
Pessoal oficial de justiça: 49 (a)		
Técnico de informática: 2		
<b>Núcleo de Odemira</b>		
Pessoal oficial de justiça: 11		
Pessoal da carreira do regime geral: 1		
Categorias:		
Secretário de justiça . . . . .	1	Secretário de justiça . . . . .
Escrivão de direito . . . . .	1	Escrivão de direito . . . . .

Escrivão-adjunto .....	3	Núcleo de Barcelos	
Escrivão auxiliar .....	4	Pessoal oficial de justiça: 58	
Técnico de justiça-adjunto.....	1	Pessoal da carreira do regime geral: 4	
Técnico de justiça auxiliar.....	1	Categorias:	
Assistente técnico .....	1	Secretário de justiça..... 1	
		Escrivão de direito..... 8	
		Escrivão-adjunto .....	14
		Escrivão auxiliar .....	19
		Técnico de justiça principal..... 1	
		Técnico de justiça-adjunto..... 6	
		Técnico de justiça auxiliar..... 9	
		Assistente técnico .....	2
		Assistente operacional..... 2	
		Núcleo de Cabeceiras de Basto	
		Pessoal oficial de justiça: 6	
		Categorias:	
		Escrivão de direito..... 1	
		Escrivão-adjunto .....	2
		Escrivão auxiliar .....	1
		Técnico de justiça-adjunto..... 1	
		Técnico de justiça auxiliar..... 1	
		Núcleo de Celorico de Basto	
		Pessoal oficial de justiça: 8	
		Pessoal da carreira do regime geral: 1	
		Categorias:	
		Escrivão de direito..... 1	
		Escrivão-adjunto .....	3
		Escrivão auxiliar .....	2
		Técnico de justiça-adjunto..... 1	
		Técnico de justiça auxiliar..... 1	
		Assistente operacional (a)..... 1	
		(a) Lugar a extinguir quando vagar.	
		Núcleo de Esposende	
		Pessoal oficial de justiça: 13	
		Pessoal da carreira do regime geral: 1	
		Categorias:	
		Escrivão de direito..... 1	
		Escrivão-adjunto .....	4
		Escrivão auxiliar .....	5
		Técnico de justiça-adjunto..... 1	
		Técnico de justiça auxiliar..... 2	
		Assistente operacional (a)..... 1	
		(a) Lugar a extinguir quando vagar.	
		Núcleo de Fafe	
		Pessoal oficial de justiça: 27	
		Pessoal da carreira do regime geral: 1	
		Categorias:	
		Secretário de justiça..... 1	
		Escrivão de direito..... 3	
		Escrivão-adjunto .....	7
		Escrivão auxiliar .....	9
		Técnico de justiça principal..... 1	
		Técnico de justiça-adjunto..... 3	
		Técnico de justiça auxiliar..... 3	
		Assistente operacional .....	1
		Núcleo de Amares	
		Pessoal oficial de justiça: 8	
		Categorias:	
		Escrivão de direito..... 1	
		Escrivão-adjunto .....	2
		Escrivão auxiliar .....	2
		Técnico de justiça-adjunto..... 2	
		Técnico de justiça auxiliar..... 1	

<b>Núcleo de Guimarães</b>	
Pessoal oficial de justiça:	149
Pessoal da carreira do regime geral:	8
Categorias:	
Secretário de justiça .....	2
Escrivão de direito .....	19
Escrivão-adjunto .....	42
Escrivão auxiliar .....	55
Técnico de justiça principal .....	2
Técnico de justiça-adjunto .....	15
Técnico de justiça auxiliar .....	14
Assistente técnico .....	4
Assistente operacional .....	4
 <b>Núcleo da Póvoa de Lanhoso</b>	
Pessoal oficial de justiça:	7
Categorias:	
Escrivão de direito .....	1
Escrivão-adjunto .....	2
Escrivão auxiliar .....	2
Técnico de justiça-adjunto .....	1
Técnico de justiça auxiliar .....	1
 <b>Núcleo de Vieira do Minho</b>	
Pessoal oficial de justiça:	7
Categorias:	
Escrivão de direito .....	1
Escrivão-adjunto .....	2
Escrivão auxiliar .....	1
Técnico de justiça-adjunto .....	1
Técnico de justiça auxiliar .....	2
 <b>Núcleo de Vila Nova de Famalicão</b>	
Pessoal oficial de justiça:	99
Pessoal da carreira do regime geral:	6
Categorias:	
Secretário de justiça .....	1
Escrivão de direito .....	13
Escrivão-adjunto .....	29
Escrivão auxiliar .....	33
Técnico de justiça principal .....	2
Técnico de justiça-adjunto .....	10
Técnico de justiça auxiliar .....	11
Assistente técnico .....	1
Assistente operacional .....	5
 <b>Núcleo de Vila Verde</b>	
Pessoal oficial de justiça:	18
Pessoal da carreira do regime geral:	2
Categorias:	
Escrivão de direito .....	2
Escrivão-adjunto .....	5
Escrivão auxiliar .....	7
Técnico de justiça-adjunto .....	2
Técnico de justiça auxiliar .....	2
Assistente operacional (a) .....	2

(a) Um lugar a extinguir quando vagar.

<b>Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança</b>	
Pessoal oficial de justiça:	92
Técnico de informática:	2
Pessoal da carreira do regime geral:	7
 <b>Núcleo de Bragança</b>	
Pessoal oficial de justiça:	44 (a)
Técnico de informática:	2
Pessoal da carreira do regime geral:	6
Apoio técnico ao conselho de gestão:	
Oficiais de justiça (b) .....	1
Técnico superior .....	1
 Categorias:	
Secretário de justiça .....	1
Escrivão de direito .....	5
Escrivão-adjunto .....	10
Escrivão auxiliar .....	16
Técnico de justiça principal .....	1
Técnico de justiça-adjunto .....	4
Técnico de justiça auxiliar .....	4
Técnico de informática .....	2
Assistente técnico .....	2
Assistente operacional (c) .....	3
(a) Um escrivão-adjunto e um técnico de justiça-adjunto a afetar ao juízo de proximidade do núcleo de Vinhais;	
(b) A designar nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do ROFTJ;	
(c) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.	
 <b>Núcleo de Macedo de Cavaleiros</b>	
Pessoal oficial de justiça:	8
Categorias:	
Escrivão de direito .....	1
Escrivão-adjunto .....	3
Escrivão auxiliar .....	2
Técnico de justiça-adjunto .....	1
Técnico de justiça auxiliar .....	1
 <b>Núcleo de Miranda do Douro</b>	
Pessoal oficial de justiça:	7 (a)
Categorias:	
Escrivão de direito .....	1
Escrivão-adjunto .....	2
Escrivão auxiliar .....	1
Técnico de justiça-adjunto .....	1
(a) Um escrivão-adjunto e um técnico de justiça-adjunto a afetar ao juízo de proximidade de Vimioso.	
 <b>Núcleo de Mirandela</b>	
Pessoal oficial de justiça:	12
Pessoal da carreira do regime geral:	1
Categorias:	
Secretário de justiça .....	1
Escrivão de direito .....	1
Escrivão-adjunto .....	4
Escrivão auxiliar .....	4
Técnico de justiça-adjunto .....	1
Técnico de justiça auxiliar .....	1
Assistente operacional (a) .....	1
(a) Lugar a extinguir quando vagar.	

<b>Núcleo de Mogadouro</b>	
Pessoal oficial de justiça: 7 (a)	
Categorias:	
Escrivão de direito . . . . .	1
Escrivão-adjunto . . . . .	2
Escrivão auxiliar . . . . .	1
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	1
(a) Um escrivão-adjunto e um técnico de justiça-adjunto a afetar ao juízo de proximidade do núcleo de Alfândega da Fé.	
<b>Núcleo de Torre de Moncorvo</b>	
Pessoal oficial de justiça: 6	
Categorias:	
Escrivão de direito . . . . .	1
Escrivão-adjunto . . . . .	2
Escrivão auxiliar . . . . .	2
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	1
<b>Núcleo de Vila Flor</b>	
Pessoal oficial de justiça: 8 (a)	
Categorias:	
Escrivão de direito . . . . .	1
Escrivão-adjunto . . . . .	2
Escrivão auxiliar . . . . .	2
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	1
(a) Um escrivão-adjunto e um técnico de justiça-adjunto a afetar ao juízo de proximidade do núcleo de Carrazeda de Ansiães.	
<b>Núcleo de Alfândega da Fé</b>	
Juízo de Proximidade.	
<b>Núcleo de Carrazeda de Ansiães</b>	
Juízo de Proximidade.	
<b>Núcleo de Vimioso</b>	
Juízo de Proximidade.	
<b>Núcleo de Vinhais</b>	
Juízo de Proximidade.	
<b>Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco</b>	
Pessoal oficial de justiça: 146	
Técnico de informática: 2	
Pessoal da carreira do regime geral: 8	
<b>Núcleo de Castelo Branco</b>	
Pessoal oficial de justiça: 67	
Técnico de informática: 2	
Pessoal da carreira do regime geral: 3	
Apoio técnico ao conselho de gestão:	
Oficiais de justiça (a) . . . . .	1
Técnico superior . . . . .	1
Categorias:	
Secretário de justiça . . . . .	1
Escrivão de direito . . . . .	9
Escrivão-adjunto . . . . .	16
Escrivão auxiliar . . . . .	25
Técnico de justiça principal . . . . .	
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	
Técnico de justiça auxiliar . . . . .	
Técnico de informática . . . . .	
Assistente técnico . . . . .	
Assistente operacional (b) . . . . .	
(a) A designar nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do ROFTJ;	
(b) A exercer funções de motorista.	
<b>Núcleo da Covilhã</b>	
Pessoal oficial de justiça: 37	
Pessoal da carreira do regime geral: 3	
Categorias:	
Secretário de justiça . . . . .	1
Escrivão de direito . . . . .	4
Escrivão-adjunto . . . . .	10
Escrivão auxiliar . . . . .	13
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	4
Técnico de justiça auxiliar . . . . .	5
Assistente técnico . . . . .	1
Assistente operacional . . . . .	2
<b>Núcleo do Fundão</b>	
Pessoal oficial de justiça: 24 (a)	
Pessoal da carreira do regime geral: 1	
Categorias:	
Secretário de justiça . . . . .	1
Escrivão de direito . . . . .	3
Escrivão-adjunto . . . . .	6
Escrivão auxiliar . . . . .	8
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	2
Técnico de justiça auxiliar . . . . .	2
Assistente técnico . . . . .	1
(a) Um escrivão-adjunto e um técnico de justiça-adjunto a afetar ao juízo de proximidade do núcleo de Penamacor.	
<b>Núcleo de Idanha-a-Nova</b>	
Pessoal oficial de justiça: 5	
Categorias:	
Escrivão de direito . . . . .	1
Escrivão-adjunto . . . . .	2
Escrivão auxiliar . . . . .	1
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	1
<b>Núcleo de Oleiros</b>	
Pessoal oficial de justiça: 5	
Pessoal da carreira do regime geral: 1	
Categorias:	
Escrivão de direito . . . . .	1
Escrivão-adjunto . . . . .	2
Escrivão auxiliar . . . . .	1
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	1
Assistente operacional (a) . . . . .	1
(a) Lugar a extinguir quando vagar.	
<b>Núcleo de Sertã</b>	
Pessoal oficial de justiça: 8	
Categorias:	
Escrivão de direito . . . . .	1
Escrivão-adjunto . . . . .	3

Escrivão auxiliar .....	2	Categorias:
Técnico de justiça-adjunto.....	1	Escrivão de direito.....
Técnico de justiça auxiliar.....	1	Escrivão-adjunto .....
<b>Núcleo de Penamacor</b>		
Juízo de Proximidade.		
<b>Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra</b>		
Pessoal oficial de justiça: 305		Pessoal oficial de justiça: 43
Técnico de informática: 2		Técnico de informática: 1
Pessoal da carreira do regime geral: 15		Pessoal da carreira do regime geral: 2
<b>Núcleo de Coimbra</b>		
Pessoal oficial de justiça: 172		Categorias:
Técnico de informática: 1		Secretário de justiça.....
Pessoal da carreira do regime geral: 11		Escrivão de direito.....
Apoio técnico ao conselho de gestão:		Escrivão-adjunto .....
Oficiais de justiça (a).....	2	Escrivão auxiliar .....
Técnico superior .....	1	Técnico de justiça principal.....
Categorias:		Técnico de justiça-adjunto.....
Secretário de justiça.....	3	Técnico de justiça auxiliar.....
Escrivão de direito.....	21	Técnico de informática .....
Escrivão-adjunto .....	43	Assistente técnico .....
Escrivão auxiliar .....	58	Assistente operacional .....
Técnico de justiça principal.....	3	
Técnico de justiça-adjunto.....	21	
Técnico de justiça auxiliar.....	21	
Técnico de informática .....	1	
Assistente técnico .....	4	
Assistente operacional (b) .....	6	
(a) A designar nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do ROFTJ;		
(b) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.		
<b>Núcleo de Arganil</b>		
Pessoal oficial de justiça: 6		Pessoal oficial de justiça: 14 (a)
Categorias:		
Escrivão de direito .....	1	Categorias:
Escrivão-adjunto .....	2	Escrivão de direito .....
Escrivão auxiliar .....	1	Escrivão-adjunto .....
Técnico de justiça-adjunto.....	1	Escrivão auxiliar .....
Técnico de justiça auxiliar.....	1	Técnico de justiça-adjunto.....
<b>Núcleo de Cantanhede</b>		
Pessoal oficial de justiça: 19 (a)		Técnico de justiça auxiliar.....
Pessoal da carreira do regime geral: 1		(a) Um escrivão-adjunto e um técnico de justiça-adjunto a afetar ao juízo de proximidade do núcleo de Pampilhosa da Serra.
Categorias:		
Escrivão de direito .....	2	<b>Núcleo de Montemor-o-Velho</b>
Escrivão-adjunto .....	4	Pessoal oficial de justiça: 8
Escrivão auxiliar .....	6	Categorias:
Técnico de justiça-adjunto.....	2	Escrivão de direito .....
Técnico de justiça auxiliar.....	3	Escrivão-adjunto .....
Assistente operacional (b) .....	1	Escrivão auxiliar .....
(a) Um escrivão-adjunto e um técnico de justiça-adjunto a afetar ao juízo de proximidade do núcleo de Mira;		
(b) Lugar a extinguir quando vagar.		
<b>Núcleo de Condeixa-a-Nova</b>		
Pessoal oficial de justiça: 9 (a)		<b>Núcleo de Oliveira do Hospital</b>
Pessoal da carreira do regime geral: 1		Pessoal oficial de justiça: 6
Categorias:		
Escrivão de direito .....	2	Categorias:
Escrivão-adjunto .....	4	Escrivão de direito .....
Escrivão auxiliar .....	6	Escrivão-adjunto .....
Técnico de justiça-adjunto.....	2	Escrivão auxiliar .....
Técnico de justiça auxiliar.....	3	Técnico de justiça-adjunto.....
Assistente operacional (b) .....	1	Técnico de justiça auxiliar .....
(a) Um escrivão-adjunto e um técnico de justiça-adjunto a afetar ao juízo de proximidade do núcleo de Penacova;		
(b) Lugar a extinguir quando vagar.		
<b>Núcleo de Penacova</b>		
Pessoal oficial de justiça: 6		



**Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Faro**

Pessoal oficial de justiça:	393
Técnico de informática:	2
Pessoal da carreira do regime geral:	14
Núcleo de Faro	
Pessoal oficial de justiça:	112
Técnico de informática:	1
Pessoal da carreira do regime geral:	6
Apóio técnico ao conselho de gestão:	
Oficiais de justiça (a).....	2
Técnico superior .....	1

## Categorias:

Secretário de justiça.....	2
Escrivão de direito.....	13
Escrivão-adjunto .....	28
Escrivão auxiliar .....	39
Técnico de justiça principal.....	2
Técnico de justiça-adjunto.....	13
Técnico de justiça auxiliar.....	13
Técnico de informática .....	1
Assistente técnico .....	3
Assistente operacional (b).....	2

(a) A designar nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do ROFTJ;  
(b) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.

**Núcleo de Albufeira**

Pessoal oficial de justiça:	30
Pessoal da carreira do regime geral:	1
Categorias:	
Escrivão de direito.....	4
Escrivão-adjunto .....	6
Escrivão auxiliar .....	9
Técnico de justiça principal.....	1
Técnico de justiça-adjunto.....	5
Técnico de justiça auxiliar.....	5
Assistente operacional .....	1

**Núcleo de Lagoa**

Pessoal oficial de justiça:	10
Categorias:	
Escrivão de direito.....	2
Escrivão-adjunto .....	3
Escrivão auxiliar .....	4
Técnico de justiça-adjunto.....	1

**Núcleo de Lagos**

Pessoal oficial de justiça:	15
Categorias:	
Escrivão de direito.....	1
Escrivão-adjunto .....	4
Escrivão auxiliar .....	4
Técnico de justiça principal.....	1
Técnico de justiça-adjunto.....	2
Técnico de justiça auxiliar.....	3

**Núcleo de Loulé**

Pessoal oficial de justiça:	48
Pessoal da carreira do regime geral:	4

## Categorias:

Secretário de justiça.....	1
Escrivão de direito.....	6
Escrivão-adjunto .....	10
Escrivão auxiliar .....	14
Técnico de justiça principal.....	2
Técnico de justiça-adjunto.....	8
Técnico de justiça auxiliar.....	7
Assistente técnico .....	1
Assistente operacional .....	3

**Núcleo de Olhão**

Pessoal oficial de justiça:	29
Pessoal da carreira do regime geral:	1

## Categorias:

Escrivão de direito.....	3
Escrivão-adjunto .....	8
Escrivão auxiliar .....	11
Técnico de justiça principal.....	1
Técnico de justiça-adjunto.....	3
Técnico de justiça auxiliar.....	3
Assistente operacional .....	1

**Núcleo de Portimão**

Pessoal oficial de justiça:	104 (a)
Técnico de informática:	1
Pessoal da carreira do regime geral:	2

## Categorias:

Secretário de justiça.....	1
Escrivão de direito.....	12
Escrivão-adjunto .....	25
Escrivão auxiliar .....	36
Técnico de justiça principal.....	2
Técnico de justiça-adjunto.....	12
Técnico de justiça auxiliar.....	14
Técnico de informática .....	1
Assistente técnico .....	1
Assistente operacional .....	1

(a) Um escrivão-adjunto e um técnico de justiça-adjunto a afetar ao juízo de proximidade do núcleo de Monchique.

**Núcleo de Silves**

Pessoal oficial de justiça:	22
Categorias:	

Escrivão de direito.....	2
Escrivão-adjunto .....	7
Escrivão auxiliar .....	8
Técnico de justiça-adjunto.....	2
Técnico de justiça auxiliar .....	3

**Núcleo de Tavira**

Pessoal oficial de justiça:	9
Categorias:	

Escrivão de direito.....	1
Escrivão-adjunto .....	3
Escrivão auxiliar .....	2
Técnico de justiça-adjunto.....	1
Técnico de justiça auxiliar .....	2



<b>Núcleo da Meda</b>	Escrivão de direito ..... 6
Juízo de Proximidade.	Escrivão-adjunto ..... 10
Núcleo do Sabugal	Escrivão auxiliar ..... 12
Juízo de Proximidade.	Técnico de justiça principal ..... 1
<b>Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria</b>	Técnico de justiça-adjunto ..... 5
Pessoal oficial de justiça: 323	Técnico de justiça auxiliar ..... 7
Técnico de informática: 2	Assistente técnico ..... 2
Pessoal da carreira do regime geral: 24	Assistente operacional (b) ..... 2
<b>Núcleo de Leiria</b>	(a) Um escrivão-adjunto e um técnico de justiça-adjunto a afetar ao juízo de proximidade do núcleo do Bombarral;
Pessoal oficial de justiça: 128	(b) Um lugar a extinguir quando vagar.
Técnico de informática: 2	
Pessoal da carreira do regime geral: 6	
Apóio técnico ao conselho de gestão:	
Oficiais de justiça (a) ..... 2	<b>Núcleo de Figueiró dos Vinhos</b>
Técnico superior ..... 1	Pessoal oficial de justiça: 10 (a)
Categorias:	Pessoal da carreira do regime geral: 1
Secretário de justiça ..... 1	Categorias:
Escrivão de direito ..... 17	Escrivão de direito ..... 1
Escrivão-adjunto ..... 35	Escrivão-adjunto ..... 3
Escrivão auxiliar ..... 47	Escrivão auxiliar ..... 2
Técnico de justiça principal ..... 2	Técnico de justiça-adjunto ..... 1
Técnico de justiça-adjunto ..... 12	Técnico de justiça auxiliar ..... 1
Técnico de justiça auxiliar ..... 12	Assistente operacional (b) ..... 1
Técnico de informática ..... 2	
Assistente técnico ..... 3	
Assistente operacional (b) ..... 2	
(a) A designar nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do ROFTJ;	(a) Um escrivão-adjunto e um técnico de justiça-adjunto a afetar ao juízo de proximidade do núcleo de Alvaiázere;
(b) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.	(b) Lugar a extinguir quando vagar.
<b>Núcleo de Alcobaça</b>	<b>Núcleo da Marinha Grande</b>
Pessoal oficial de justiça: 50	Pessoal oficial de justiça: 14
Pessoal da carreira do regime geral: 4	Pessoal da carreira do regime geral: 2
Categorias:	Categorias:
Secretário de justiça ..... 1	Escrivão de direito ..... 1
Escrivão de direito ..... 6	Escrivão-adjunto ..... 4
Escrivão-adjunto ..... 14	Escrivão auxiliar ..... 5
Escrivão auxiliar ..... 20	Técnico de justiça-adjunto ..... 2
Técnico de justiça principal ..... 1	Técnico de justiça auxiliar ..... 2
Técnico de justiça-adjunto ..... 5	Assistente técnico ..... 1
Técnico de justiça auxiliar ..... 3	Assistente operacional ..... 1
Assistente técnico ..... 1	
Assistente operacional ..... 3	
<b>Núcleo de Ansião</b>	<b>Núcleo da Nazaré</b>
Pessoal oficial de justiça: 11 (a)	Pessoal oficial de justiça: 6
Categorias:	Pessoal da carreira do regime geral: 1
Escrivão de direito ..... 1	Categorias:
Escrivão-adjunto ..... 4	Escrivão de direito ..... 1
Escrivão auxiliar ..... 4	Escrivão-adjunto ..... 2
Técnico de justiça-adjunto ..... 1	Escrivão auxiliar ..... 1
(a) Um escrivão-adjunto a afetar ao juízo de proximidade do núcleo de Ansião.	Técnico de justiça-adjunto ..... 1
<b>Núcleo das Caldas da Rainha</b>	Técnico de justiça auxiliar ..... 1
Pessoal oficial de justiça: 44 (a)	Assistente operacional (a) ..... 1
Pessoal da carreira do regime geral: 4	
Categorias:	
Secretário de justiça ..... 1	
<b>Núcleo de Peniche</b>	
Pessoal oficial de justiça: 6	
Categorias:	
Escrivão de direito ..... 1	
Escrivão-adjunto ..... 2	
Escrivão auxiliar ..... 1	
Técnico de justiça-adjunto ..... 1	
Técnico de justiça auxiliar ..... 1	
<b>Núcleo de Pombal</b>	
Pessoal oficial de justiça: 40	
Pessoal da carreira do regime geral: 4	

## Categorias:

Secretário de justiça .....	1
Escrivão de direito .....	5
Escrivão-adjunto .....	11
Escrivão auxiliar .....	13
Técnico de justiça principal .....	1
Técnico de justiça-adjunto .....	5
Técnico de justiça auxiliar .....	4
Assistente técnico .....	1
Assistente operacional (a) .....	3

(a) Um lugar a extinguir quando vagar.

## Núcleo de Porto de Mós

Pessoal oficial de justiça: 14  
 Pessoal da carreira do regime geral: 2  
 Categorias:

Escrivão de direito .....	2
Escrivão-adjunto .....	4
Escrivão auxiliar .....	5
Técnico de justiça-adjunto .....	2
Técnico de justiça auxiliar .....	1
Assistente operacional .....	2

## Núcleo de Alvaiázere

Juízo de Proximidade.

## Núcleo do Bombarral

Juízo de Proximidade.

## Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa

Pessoal oficial de justiça: 1166  
 Técnico de informática: 4  
 Pessoal da carreira do regime geral: 57

## Núcleo de Lisboa

Pessoal oficial de justiça: 847	
Técnico de informática: 3	
Pessoal da carreira do regime geral: 40	
Apoio técnico ao conselho de gestão:	
Oficiais de justiça (a) .....	3
Técnico superior .....	2

## Categorias:

Secretário de justiça .....	10
Escrivão de direito .....	90
Escrivão-adjunto .....	230
Escrivão auxiliar .....	292
Técnico de justiça principal .....	21
Técnico de justiça-adjunto .....	96
Técnico de justiça auxiliar .....	105
Técnico de informática .....	3
Assistente técnico .....	12
Assistente operacional (b) .....	26

(a) A designar nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do ROFTJ;  
 (b) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.

## Núcleo de Almada

Pessoal oficial de justiça: 124  
 Técnico de informática: 1  
 Pessoal da carreira do regime geral: 5

## Categorias:

Secretário de justiça .....	1
Escrivão de direito .....	14 (a)
Escrivão-adjunto .....	29 (b)
Escrivão auxiliar .....	43 (c)
Técnico de justiça principal .....	3
Técnico de justiça-adjunto .....	18
Técnico de justiça auxiliar .....	16
Técnico de informática .....	1
Assistente técnico .....	3
Assistente operacional .....	2

(a) 13 até à data que vier a ser fixada na portaria de entrada em funcionamento do Juízo do Trabalho de Almada, prevista no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março;

(b) 27 até à data que vier a ser fixada na portaria de entrada em funcionamento do Juízo do Trabalho de Almada, prevista no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março;

(c) 41 até à data que vier a ser fixada na portaria de entrada em funcionamento do Juízo do Trabalho de Almada, prevista no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março.

## Núcleo do Barreiro e da Moita

Pessoal oficial de justiça: 102  
 Pessoal da carreira do regime geral: 5  
 Categorias:

Secretário de justiça .....	1
Escrivão de direito .....	13 (a)
Escrivão-adjunto .....	24 (b)
Escrivão auxiliar .....	35 (c)
Técnico de justiça principal .....	2
Técnico de justiça-adjunto .....	12
Técnico de justiça auxiliar .....	15
Assistente técnico .....	2
Assistente operacional .....	3

(a) 14 até à data que vier a ser fixada na portaria de entrada em funcionamento do Juízo de Trabalho de Almada, prevista no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março;

(b) 26 até à data que vier a ser fixada na portaria de entrada em funcionamento do Juízo de Trabalho de Almada, prevista no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março;

(c) 37 até à data que vier a ser fixada na portaria de entrada em funcionamento do Juízo de Trabalho de Almada, prevista no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março.

## Núcleo do Montijo

Pessoal oficial de justiça: 25  
 Pessoal da carreira do regime geral: 1  
 Categorias:

Escrivão de direito .....	3
Escrivão-adjunto .....	6
Escrivão auxiliar .....	6
Técnico de justiça principal .....	1
Técnico de justiça-adjunto .....	4
Técnico de justiça auxiliar .....	5
Assistente operacional .....	1

## Núcleo do Seixal

Pessoal oficial de justiça: 68  
 Pessoal da carreira do regime geral: 6  
 Categorias:

Secretário de justiça .....	1
Escrivão de direito .....	8
Escrivão-adjunto .....	15
Escrivão auxiliar .....	18

Técnico de justiça principal .....	2	Escrivão-adjunto .....	11
Técnico de justiça-adjunto .....	13	Escrivão auxiliar .....	18
Escrivão auxiliar .....	11	Técnico de justiça principal .....	1
Assistente técnico .....	2	Técnico de justiça-adjunto .....	7
Assistente operacional .....	4	Técnico de justiça auxiliar .....	6
<b>Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte</b>		Assistente técnico (b) .....	2
Pessoal oficial de justiça: 361		Assistente operacional .....	2
Técnico de informática: 2			
Pessoal da carreira do regime geral: 19			
		(a) Um escrivão-adjunto e um técnico de justiça-adjunto a afetar ao	
		juízo de proximidade do núcleo do Cadaval;	
		(b) Um assistente técnico a afetar ao arquivo central do Cadaval.	
		<b>Núcleo de Vila Franca de Xira</b>	
		Pessoal oficial de justiça: 94	
		Pessoal da carreira do regime geral: 4	
		Categorias:	
		Secretário de justiça .....	1
		Escrivão de direito .....	13
		Escrivão-adjunto .....	26
		Escrivão auxiliar .....	29
		Técnico de justiça principal .....	2
		Técnico de justiça-adjunto .....	10
		Técnico de justiça auxiliar .....	13
		Assistente técnico .....	2
		Assistente operacional .....	2
		<b>Núcleo do Cadaval</b>	
		Juízo de Proximidade.	
		<b>Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste</b>	
		Pessoal oficial de justiça: 571	
		Técnico de informática: 2	
		Pessoal da carreira do regime geral: 22	
		<b>Núcleo de Sintra</b>	
		Pessoal oficial de justiça: 264	
		Técnico de informática: 2	
		Pessoal da carreira do regime geral: 10	
		Apoio técnico ao conselho de gestão:	
		Oficiais de justiça (a) .....	2
		Técnico superior .....	1
		Categorias:	
		Secretário de justiça .....	2
		Escrivão de direito .....	30
		Escrivão-adjunto .....	68
		Escrivão auxiliar .....	81
		Técnico de justiça principal .....	6
		Técnico de justiça-adjunto .....	36
		Técnico de justiça auxiliar .....	39
		Técnico de informática .....	2
		Assistente técnico .....	4
		Assistente operacional (b) .....	5
		(a) A designar nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do ROFTJ;	
		(b) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.	
		<b>Núcleo de Torres Vedras</b>	
		Pessoal oficial de justiça: 51 (a)	
		Pessoal da carreira do regime geral: 4	
		Categorias:	
		Secretário de justiça .....	1
		Escrivão de direito .....	5
		<b>Núcleo da Amadora</b>	
		Pessoal oficial de justiça: 73	
		Pessoal da carreira do regime geral: 2	
		Categorias:	
		Secretário de justiça .....	1
		Escrivão de direito .....	9

Escrivão-adjunto .....	13
Escrivão auxiliar .....	18
Técnico de justiça principal.....	3
Técnico de justiça-adjunto.....	14
Técnico de justiça auxiliar.....	15
Assistente técnico .....	1
Assistente operacional .....	1

**Núcleo de Cascais**

Pessoal oficial de justiça: 139	
Pessoal da carreira do regime geral: 5	
Categorias:	

Secretário de justiça.....	1
Escrivão de direito.....	16
Escrivão-adjunto .....	35
Escrivão auxiliar .....	47
Técnico de justiça principal.....	4
Técnico de justiça-adjunto.....	18
Técnico de justiça auxiliar.....	18
Assistente técnico .....	3
Assistente operacional .....	2

**Núcleo de Mafra**

Pessoal oficial de justiça: 28	
Categorias:	

Secretário de justiça.....	1
Escrivão de direito.....	3
Escrivão-adjunto .....	7
Escrivão auxiliar .....	8
Técnico de justiça-adjunto.....	5
Técnico de justiça auxiliar.....	4

**Núcleo de Oeiras**

Pessoal oficial de justiça: 67	
Pessoal da carreira do regime geral: 5	
Categorias:	

Secretário de justiça.....	1
Escrivão de direito.....	7
Escrivão-adjunto .....	17
Escrivão auxiliar .....	20
Técnico de justiça principal.....	2
Técnico de justiça-adjunto.....	11
Técnico de justiça auxiliar.....	9
Assistente técnico .....	2
Assistente operacional .....	3

**Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca da Madeira**

Pessoal oficial de justiça: 147	
Técnico de informática: 2	
Pessoal da carreira do regime geral: 15	

**Núcleo do Funchal**

Pessoal oficial de justiça: 119 (a)	
Técnico de informática: 2	
Pessoal da carreira do regime geral: 14	
Apoio técnico ao conselho de gestão:	
Oficiais de justiça (b).....	1
Técnico superior .....	1

Categorias:	
Secretário de justiça.....	2
Escrivão de direito.....	16
Escrivão-adjunto .....	33
Escrivão auxiliar .....	37
Técnico de justiça principal.....	3
Técnico de justiça-adjunto.....	13
Técnico de justiça auxiliar.....	12
Técnico de informática .....	2
Assistente técnico .....	2
Assistente operacional (c) (d) .....	11

- (a) Um escrivão-adjunto e um técnico de justiça-adjunto a afetar ao juízo de proximidade do núcleo de São Vicente;  
 (b) A designar nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do ROFTJ;  
 (c) Quatro lugares a extinguir quando vagar;  
 (d) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.

**Núcleo da Ponta do Sol**

Pessoal oficial de justiça: 8	
Pessoal da carreira do regime geral: 1	
Categorias:	

Escrivão de direito.....	1
Escrivão-adjunto .....	3
Escrivão auxiliar .....	2
Técnico de justiça-adjunto.....	1
Técnico de justiça auxiliar.....	1
Assistente operacional (a) .....	1

(a) Lugar a extinguir quando vagar.

**Núcleo do Porto Santo**

Pessoal oficial de justiça: 5	
Categorias:	

Escrivão de direito.....	1
Escrivão-adjunto .....	2
Escrivão auxiliar .....	1
Técnico de justiça-adjunto.....	1

**Núcleo de Santa Cruz**

Pessoal oficial de justiça: 15	
Categorias:	

Escrivão de direito.....	1
Escrivão-adjunto .....	5
Escrivão auxiliar .....	5
Técnico de justiça-adjunto.....	2
Técnico de justiça auxiliar.....	2

**Núcleo de São Vicente**

Juízo de Proximidade.

**Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre**

Pessoal oficial de justiça: 86	
Técnico de informática: 2	
Pessoal da carreira do regime geral: 5	

**Núcleo de Portalegre**

Pessoal oficial de justiça: 37	
Técnico de informática: 2	
Pessoal da carreira do regime geral: 3	

Apoio técnico ao conselho de gestão:			
Oficiais de justiça (a) . . . . .	1	Técnico de justiça auxiliar . . . . .	1
Técnico superior . . . . .	1	Assistente operacional (a) . . . . .	1
Categorias:		(a) Lugar a extinguir quando vagar.	
Secretário de justiça . . . . .	1		
Escrivão de direito . . . . .	4	Núcleo de Avis	
Escrivão-adjunto . . . . .	9	Juízo de Proximidade.	
Escrivão auxiliar . . . . .	15		
Técnico de justiça principal . . . . .	1	Núcleo de Castelo de Vide	
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	4	Juízo de Proximidade.	
Técnico de justiça auxiliar . . . . .	2		
Técnico de informática . . . . .	2	<b>Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca do Porto</b>	
Assistente técnico . . . . .	1	Pessoal oficial de justiça: 1124	
Assistente operacional (b) . . . . .	1	Técnico de informática: 3	
(a) A designar nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do ROFTJ;		Pessoal da carreira do regime geral: 57	
(b) A exercer funções de motorista.			
Núcleo de Elvas			
Pessoal oficial de justiça: 22		Núcleo do Porto	
Pessoal da carreira do regime geral: 1			
Categorias:		Pessoal oficial de justiça: 438	
Secretário de justiça . . . . .	1	Técnico de informática: 2	
Escrivão de direito . . . . .	2	Pessoal da carreira do regime geral: 29	
Escrivão-adjunto . . . . .	7	Apoio técnico ao conselho de gestão:	
Escrivão auxiliar . . . . .	8		
Técnico de justiça principal . . . . .	1	Oficiais de justiça (a) . . . . .	3
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	1	Técnico superior . . . . .	2
Técnico de justiça auxiliar . . . . .	2		
Assistente técnico . . . . .	1		
Núcleo de Fronteira			
Pessoal oficial de justiça: 10 (a)		Categorias:	
Categorias:		Secretário de justiça . . . . .	5
Escrivão de direito . . . . .	1	Escrivão de direito . . . . .	45
Escrivão-adjunto . . . . .	3	Escrivão-adjunto . . . . .	109
Escrivão auxiliar . . . . .	3	Escrivão auxiliar . . . . .	156
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	1	Técnico de justiça principal . . . . .	11
		Técnico de justiça-adjunto . . . . .	53
		Técnico de justiça auxiliar . . . . .	56
		Técnico de informática . . . . .	2
		Assistente técnico . . . . .	8
		Assistente operacional (b) . . . . .	19
(a) Um escrivão-adjunto e um técnico de justiça-adjunto a afetar ao juízo de proximidade do núcleo de Avis.		(a) A designar nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do ROFTJ;	
(b) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.		(b) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.	
Núcleo de Nisa			
Pessoal oficial de justiça: 7 (a)			
Categorias:			
Escrivão de direito . . . . .	1		
Escrivão-adjunto . . . . .	2		
Escrivão auxiliar . . . . .	1		
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	1		
(a) Um escrivão-adjunto e um técnico de justiça-adjunto a afetar ao juízo de proximidade do núcleo de Castelo de Vide.			
Núcleo de Ponte de Sor			
Pessoal oficial de justiça: 10			
Pessoal da carreira do regime geral: 1			
Categorias:			
Escrivão de direito . . . . .	1		
Escrivão-adjunto . . . . .	3		
Escrivão auxiliar . . . . .	4		
Técnico de justiça-adjunto . . . . .	1		
Núcleo da Maia			
Pessoal oficial de justiça: 87			
Pessoal da carreira do regime geral: 3			
Categorias:			
Secretário de justiça . . . . .	1		
Escrivão de direito . . . . .	9 (a)		
Escrivão-adjunto . . . . .	24 (b)		
Escrivão auxiliar . . . . .	32 (c)		





**Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém**

Pessoal oficial de justiça: 301  
 Técnico de informática: 2  
 Pessoal da carreira do regime geral: 17

**Núcleo de Santarém**

Pessoal oficial de justiça: 121  
 Técnico de informática: 2  
 Pessoal da carreira do regime geral: 7  
 Apoio técnico ao conselho de gestão:

Oficiais de justiça (a) ..... 2  
 Técnico superior ..... 1

## Categorias:

Secretário de justiça .....	2
Escrivão de direito .....	16
Escrivão-adjunto .....	33
Escrivão auxiliar .....	45
Técnico de justiça principal .....	2
Técnico de justiça-adjunto .....	11
Técnico de justiça auxiliar .....	10
Técnico de informática .....	2
Assistente técnico .....	3
Assistente operacional (b) .....	3

(a) A designar nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do ROFTJ;  
 (b) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.

**Núcleo de Abrantes**

Pessoal oficial de justiça: 21 (a)  
 Pessoal da carreira do regime geral: 2  
 Categorias:

Escrivão de direito .....	3
Escrivão-adjunto .....	5
Escrivão auxiliar .....	6
Técnico de justiça-adjunto .....	3
Técnico de justiça auxiliar .....	2
Assistente operacional (b) .....	2

(a) Um escrivão-adjunto e um técnico de justiça-adjunto a afetar ao juízo de proximidade do núcleo de Mação;  
 (b) Um lugar a extinguir quando vagar.

**Núcleo de Almeirim**

Pessoal oficial de justiça: 9  
 Categorias:

Escrivão de direito .....	1
Escrivão-adjunto .....	3
Escrivão auxiliar .....	2
Técnico de justiça-adjunto .....	1
Técnico de justiça auxiliar .....	2

**Núcleo de Benavente**

Pessoal oficial de justiça: 21  
 Categorias:

Escrivão de direito .....	3
Escrivão-adjunto .....	6
Escrivão auxiliar .....	7
Técnico de justiça-adjunto .....	2
Técnico de justiça auxiliar .....	3

**Núcleo do Cartaxo**

Pessoal oficial de justiça: 10  
 Pessoal da carreira do regime geral: 1  
 Categorias:

Escrivão de direito .....	1
Escrivão-adjunto .....	2
Escrivão auxiliar .....	3
Técnico de justiça-adjunto .....	2
Técnico de justiça auxiliar .....	2
Assistente técnico .....	1

**Núcleo de Coruche**

Pessoal oficial de justiça: 7  
 Categorias:

Escrivão de direito .....	1
Escrivão-adjunto .....	2
Escrivão auxiliar .....	2
Técnico de justiça-adjunto .....	1
Técnico de justiça auxiliar .....	1

**Núcleo do Entroncamento**

Pessoal oficial de justiça: 28 (a)  
 Pessoal da carreira do regime geral: 2  
 Categorias:

Secretário de justiça .....	1
Escrivão de direito .....	3
Escrivão-adjunto .....	7
Escrivão auxiliar .....	10
Técnico de justiça-adjunto .....	3
Técnico de justiça auxiliar .....	2
Assistente técnico .....	1
Assistente operacional .....	1

(a) Um escrivão-adjunto e um técnico de justiça-adjunto a afetar ao juízo de proximidade do núcleo da Golegã.

**Núcleo de Ourém**

Pessoal oficial de justiça: 16  
 Categorias:

Escrivão de direito .....	2
Escrivão-adjunto .....	4
Escrivão auxiliar .....	6
Técnico de justiça-adjunto .....	2
Técnico de justiça auxiliar .....	2

**Núcleo de Rio Maior**

Pessoal oficial de justiça: 7  
 Categorias:

Escrivão de direito .....	1
Escrivão-adjunto .....	2
Escrivão auxiliar .....	2
Técnico de justiça-adjunto .....	1
Técnico de justiça auxiliar .....	1

**Núcleo de Tomar**

Pessoal oficial de justiça: 43 (a)  
 Pessoal da carreira do regime geral: 4  
 Categorias:

Secretário de justiça .....	1
Escrivão de direito .....	5

Escrivão-adjunto .....	10	Núcleo de Grândola
Escrivão auxiliar .....	14	Pessoal oficial de justiça: 13 (a)
Técnico de justiça principal.....	1	Categorias:
Técnico de justiça-adjunto.....	4	Escrivão de direito..... 1
Técnico de justiça auxiliar.....	6	Escrivão-adjunto ..... 3
Assistente técnico .....	1	Escrivão auxiliar ..... 4
Assistente operacional .....	3	Técnico de justiça-adjunto..... 1
(a) Um escrivão-adjunto e um técnico de justiça-adjunto a afetar ao juízo de proximidade do núcleo de Ferreira do Zêzere.		Técnico de justiça auxiliar..... 2
<b>Núcleo de Torres Novas</b>		
Pessoal oficial de justiça: 18 (a)		(a) Um escrivão-adjunto e um técnico de justiça-adjunto a afetar ao juízo de proximidade do núcleo de Alcácer do Sal.
Pessoal da carreira do regime geral: 1		
Categorias:		
Escrivão de direito.....	2	<b>Núcleo de Santiago do Cacém</b>
Escrivão-adjunto .....	4	Pessoal oficial de justiça: 25
Escrivão auxiliar .....	6	Categorias:
Técnico de justiça-adjunto.....	2	Secretário de justiça..... 1
Técnico de justiça auxiliar.....	2	Escrivão de direito..... 2
Assistente técnico .....	1	Escrivão-adjunto .....
(a) Um escrivão-adjunto e um técnico de justiça-adjunto a afetar ao juízo de proximidade do núcleo de Alcanena.		Escrivão auxiliar .....
<b>Núcleo de Alcanena</b>		
Juízo de Proximidade.		Técnico de justiça-adjunto..... 4
<b>Núcleo de Ferreira do Zêzere</b>		
Juízo de Proximidade.		Técnico de justiça auxiliar..... 3
<b>Núcleo da Golegã</b>		
Juízo de Proximidade.		
<b>Núcleo de Mação</b>		
Juízo de Proximidade.		
<b>Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal</b>		
Pessoal oficial de justiça: 211		Pessoal oficial de justiça: 6 (a)
Técnico de informática: 2		Categorias:
Pessoal da carreira do regime geral: 10		Escrivão de direito..... 1
<b>Núcleo de Setúbal</b>		
Pessoal oficial de justiça: 151		Escrivão-adjunto .....
Técnico de informática: 2		Escrivão auxiliar .....
Pessoal da carreira do regime geral: 10		Técnico de justiça-adjunto..... 1
Apoio técnico ao conselho de gestão:		(a) Um escrivão-adjunto a afetar ao juízo de proximidade do núcleo de Sines.
Oficiais de justiça (a).....	2	
Técnico superior .....	1	
Categorias:		
Secretário de justiça.....	1	<b>Núcleo de Alcácer do Sal</b>
Escrivão de direito.....	18	Juízo de Proximidade.
Escrivão-adjunto .....	40	
Escrivão auxiliar .....	50	<b>Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo</b>
Técnico de justiça principal.....	3	Pessoal oficial de justiça: 174
Técnico de justiça-adjunto.....	19	Técnico de informática: 2
Técnico de justiça auxiliar.....	18	Pessoal da carreira do regime geral: 8
Técnico de informática .....	2	
Assistente técnico .....	4	<b>Núcleo de Viana do Castelo</b>
Assistente operacional (b) .....	5	Pessoal oficial de justiça: 95
(a) A designar nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do ROFTJ;		Técnico de informática: 2
(b) Um assistente operacional a exercer funções de motorista.		Pessoal da carreira do regime geral: 6
		Apoio técnico ao conselho de gestão:
		Oficiais de justiça (a)..... 2
		Técnico superior .....
		1







Núcleo de Resende Juízo de Proximidade.  Núcleo de São João da Pesqueira Juízo de Proximidade.	Núcleo de Tabuaço Juízo de Proximidade.  Núcleo de Vouzela Juízo de Proximidade.
--	--

112231375

---

*I SÉRIE*

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

**Diário da República Eletrónico:**Endereço Internet: <http://dre.pt>**Contactos:**Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750